

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12º DA REPUBLICA — N. 106

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 20 DE ABRIL DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIV :

Ministerio da Marinha — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 17 do corrente, das Directorias da Justiça e do Interior.

Ministerio das Relações Exteriores — Audiencia de apresentação de credenciaes do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de todas as Russias — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Buenos Aires.

Ministerio da Fazenda — Portaria de 18 do corrente — Requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Guerra — Portaria de 18 do corrente — Expediente de 14 do corrente — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 19 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias e expediente de 19 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 16 e 18 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SENADO FEDERAL.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega de Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

SEÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil do Côrte de Appellação.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONIMAS — Acta da Companhia de Seguros de Vida e Terrestres « A Sul America ».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 18 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Odorico Pinto da Silva Leal do cargo de ajudante da Directoria de Pharôes da Repartição da Carta Maritima;

Foi promovido no corpo da armada ao posto de 1º tenente, o 2º tenente Oscar Githay de Alencastro, contando antiguidade de 20 de dezembro de 1899.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de abril de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se ao coronel honorario aggregado ao estado-maior do commando superior da guarda nacional desta capital Dr. Antonio Fernandes de Freitas, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, prorrogação, por um anno, da licença que obteve, por portaria de 15 de outubro ultimo, para tratar de negocios de seu interesse fora do Districto Federal. — Enviou-se a portaria à Recebedoria da Capital Federal.

—Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juizo da Provedoria da Capital do Estado de S. Paulo às justicas de Portugal, para citação de D. Thezera Maria de Jesus, herdeira de Bernardino Vieira;

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, para ser informado e instruido, nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860, e avisos-circulares de 28 de junho de 1865, e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que José Pedro Ferreira Junior pede commutação da pena de dous annos e quatro mezes de prisão simples, a que foi condemnado por aquelle juizo, em 10 de fevereiro do anno passado;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital João José de Lacerda;

Ao coronel commandante da mesma brigada, para ser cumprido o despacho do Sr. ministro, o requerimento em que o ex-majr dessa corporação Francisco Candido Pimentel pede certidão do que constar do parecer do conselho de investigação a que foi submettido a 5 de fevereiro ultimo;

Ao chefe de policia do Districto Federal, afim de ser examinado o conteúdo pelos medicos daquela repartição, um frasco enviado pelo secretario dos Negocios do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel José Joaquim de Moraes Sarmiento, da guarda nacional da comarca de Itaituba, no Estado do Pará, pedindo reforma. — Indeferido, por não estar nas condições do art. 68 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

Tenente-coronel Manoel dos Santos Rangel, da guarda nacional da comarca de Chaves, no dito Estado, solicitando reforma. — Indeferido, á vista do disposto no art. 68 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

Tenente-coronel Francisco de Salles Bahia, da guarda nacional da comarca de Monte-Alegre, no mesmo Estado, solicitando reforma. — Indeferido, por não estar nas condições do art. 68 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

Capitão Gustavo Rodolpho Vieira Lima. — Indeferido, á vista do disposto no art. 68 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 17 de abril de 1900.

Devendo proceder-se, na terceira domingo do mez de maio proximo, na forma das leis em vigor, aos trabalhos de qualificação para a guarda nacional desta Capital, com assistencia dos respectivos pretores, recomendo-vos a expedição das necessarias ordens afim de que os delegados circumscripçionaes forneçam aos conselhos de qualificação as relações nominaes dos cidadãos que estejam em condições de ser alistados, com todos os esclarecimentos determinados nos arts. 12 do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, e 10, n. 4, do decreto n. 1.131, de 12 de março de 1853.

Saule e fraternidade. — *Epitacio Pessoa* — Sr. chefe de policia da Capital Federal.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi autorizado o director do Externato do Gymnasio Nacional a admitir o menor Assonipo de Sarandy Raposo á matricula do 1º anno, á vista do certificado de approvação em exame de admissão prestado no internato e bem assim aos que estiverem nas mesmas condições do referido menor.

— Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Boffa Antonio, residente no Estado de S. Paulo. — Remettou-se a portaria ao presidente do referido Estado.

Requerimentos despachados

Alfredo Pinto da Silva, solicitando naturalização. — O documento comprovativo do bom procedimento civil e moral está sujeito á revalidação do sello.

Gaspar de Jesus Melenas, idem. — Junto certidão de idade ou documento que a suppra.

João Baptista Moraes Rezo, alumno do 1º anno do curso geral da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo ser admitto á nova chamada para exame de exercicios practicos. — Indeferido.

E' convidado o bacharel Pedro Augusto Tavares Junior a comparecer na Directoria do Interior, desta Secretaria, afim de receber o seu diploma pela Faculdade de Direito do S. Paulo.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Governo, em audiencia publica de apresentação, a que assistiu o Ministerio, o Sr. cavalheiro Alexis de Speyer que, ao entregar a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador de Todas as Russias, pronunciou o seguinte discurso:

«Monsieur le Président—J'ai l'honneur de remettre entre les mains de Votre Excellence les lettres de rappel de mon prédécesseur ainsi que celles par lesquelles il a plu à mon Auguste Maître de me nommer son Envoyé Extraordinaire et Ministre Plenipotenciario près le Gouvernement des Etats-Unis du Brésil.

Je consacrerai tous mes efforts à consolider et à resserrer encore davantage les liens d'amitié et de bonne entente qui existent si heureusement entre nos deux Pays et j'ose espérer, Monsieur le Président, que pour attendre ce but le concours bienveillant de Votre Excellence, ainsi que celui du Gouvernement des Etats-Unis, me seront acquis.»

O Sr. Presidente da Republica respondeu:

«Sr. Ministro — Tenho grande satisfação em receber com a revocatoria do vosso antecessor a carta pela qual Sua Magestade o Imperador de Todas as Russias vos acrolita como seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario nesta Republica.

A missão que Sua Magestade mercavelmente vos confiou encontra a minha parte o mais benévolo acolhimento: nada ser-me-ia mais agradável do que cooperar convosco para que sofortitiduem e se estreite ainda mais os laços de amizade e boa intelligencia que felizmente existem entre os nossos paizes.»

3ª secção — N. 4 — Consulado geral dos Estados Unidos do Brazil — Buenos Aires, 28 de março de 1900.

Tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos mapps e informações, relativos ao movimento marítimo e commercial realizado no quarto quartel do anno proximo findo, entre os portos deste consulado geral e os do Brazil.

Saude e fraternidade. — *M. da Silva Pontes*.

Ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 1 — MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE O BRAZIL E OS PORTOS DESTE CONSULADO GERAL, NO 4º TRIMESTRE DE 1899

ENTRADAS					SAHIDAS				
Embarcações	Numero	Tonelagem	Equipag.	Valor da importação em libras	Embarcações	Numero	Tonelagem	Equipag.	Valor de exportação em libras
Brazileiras.....	5	2.525	189	625	Brazileiras.....	5	2.525	189	7.230
Estrangeiras.....	119	114.479	4.768	185.112	Estrangeiras.....	74	96.758	2.662	366.917
Somma.....	124	117.004	4.955	185.737	Somma.....	79	99.283	3.851	374.156

RESUMO

Embarcações	Num.	Tonelagem	Equipag.
Entradas....	124	117.004	4.955
Sahidas.....	79	99.283	3.851

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, em Buenos Aires, 28 de março de 1900. — *M. da Silva Pontes*, consul geral.

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil nos portos deste consulado geral durante o 4º trimestre de 1899

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dozembro
Artigos varios.....	Volumes	—	85	—	—	—
Bananas.....	—	Livre	95.000	Sem cotação official	O mesmo	O mesmo
Café.....	Kilos	\$ 003	769.850	\$ 5.20 a \$ 8.00 por 10 ks.	\$ 4.80 a \$ 8.00 por 10 ks.	\$ 5.20 a \$ 8.00 por 10 ks.
Couros vaccuns.....	Unidade	Livre	8.223	\$ 2.95 a \$ 3.00 ouro grams.	O mesmo	O mesmo
Crina.....	»	»	5.256	\$ 7.50 a \$ 13.00 por 10 ks.	»	»
Dormentes.....	»	»	487	Sem cotação official	»	»
Farinha de mandioca.....	Kilos	»	57.500	\$ 2.70 a \$ 2.80 por 10 ks.	\$ 2.60 a \$ 2.70 por 10 ks.	»
Herba-matte.....	»	»	3.891.393	\$ 3.00 a \$ 4.50 por 10 ks.	\$ 2.70 a \$ 5.50 por 10 ks.	»
Laranjas.....	Milheiro	»	66.000	Sem cotação official	O mesmo	»
Lãs.....	Kilos	»	14.642	\$ 2.00 a \$ 9.00 por 10 ks.	»	»

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, Buenos Aires, 28 março de 1900. — *M. da Silva Pontes*, consul geral.

N. 3—PREÇO CORRENTE E QUANTIDADE DOS GENEROS EXPORTADOS DOS PORTOS DESTE CONSULADO GERAL PARA O BRAZIL, DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1899

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE AL-FANDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Alfafa.....	Kilos...	Livro...	259.815	\$ 16.00 a \$ 36.00 p. 1.000 k.	\$ 16.00 a \$ 34 p. 1.000 k.	O mesmo
Alpiste.....	»	»	184.429	\$ 7.00 a \$ 8.00 » » »	\$ 6.50 a \$ 8.00 » » »	»
Arroz.....	»	»	7.650	\$ 2.00 a \$ 260 » 10 »	o mesmo	—
Artigos varios.....	Volumes	»	580	—	—	O mesmo
Batatas.....	Kilos...	»	144.480	\$ 0.45 a \$ 0.52 p. 10 k.	o mesmo	»
Catto.....	»	»	32.478	Sem cotação official.	»	»
Cebollas.....	»	»	2.200	»	»	»
Covada.....	»	»	9.291	\$ 2.60 a \$ 3.50 p. 100 k.	\$ 3.50 a \$ 3.80 p. 100 k.	»
Couros de bozerro.....	»	4 %	6.278	Sem cotação official	O mesmo	»
Drogas.....	»	Livre	526	»	»	»
Farinha de trigo.....	»	»	16.062.048	\$ 0.40 a \$ 1.05 por 10 ks.	\$ 0.40 a \$ 0.95 por 10 ks.	»
Farelo.....	»	»	16.630	\$ 2.40 a \$ 2.40 » 100 »	\$ 2.70 a \$ 2.80 » 100 »	»
Feijão.....	»	»	74.426	\$ 0.70 a \$ 1.00 » 10 »	\$ 0.70 a \$ 1.50 » 10 »	»
Ferragens.....	»	»	82.637	Sem cotação official	O mesmo	»
Fornicida.....	»	»	12.486	»	»	»
Gado:						
Cavallar.....	Unidade	»	40	» » »	»	»
Lanar.....	»	»	954	\$ 2.50 a \$ 9.50 c/um	\$ 3.00 a \$ 7.50 c/um	\$ 3.20 a \$ 7.80 c/um
Muar.....	»	»	30	Sem cotação official	O mesmo	O mesmo
Suino.....	»	»	470	» » »	»	»
Vacuum.....	»	»	676	» » »	»	»
Kerozene.....	Litros	»	21.800	\$ 0.18 a \$ 0.20 por litro	O mesmo.	O mesmo
Manteiga.....	Kilos	»	8.042	\$ 0.80 a \$ 1.00 por kilo	»	»
Milho.....	»	»	11.583.695	\$ 2.75 a \$ 2.90 por 100 k.	\$ 2.55 a \$ 2.70 p. 100 k.	\$ 2.70 a \$ 3.85 p. 100 k
Pasto secco.....	»	»	417.270	\$ 16.00 a \$ 36.00 p. 1.000 k.	\$ 16.00 a \$ 34.70 p. 1.000 k.	O mesmo
Sal.....	»	»	224.600	Sem cotação official.	O mesmo	»
Sebo.....	4 %	»	1.306.857	\$ 1.90 a \$ 2.30 por 10 kilos	\$ 2.00 a \$ 2.75 por 10 k.	»
Semente de alfafa.....	»	Livro	1.900	\$ 4.00 a \$ 5.50 por 100 ks. segunda classe	o mesmo	»
Tecidos de algodão.....	»	»	5.811	\$ 450. a \$ 6.50 por 100 kilos	\$ 3.50 a \$ 5.20 por 100 kilos	»
Trigo em grão.....	»	»	3.146.271	Sem cotação official	O mesmo	»
Vime.....	»	»	7.500	\$ 060 a \$ 0.80 por litro	»	»
Vinho.....	Litro	»	7.700	10.25 a \$ 12.60 ouro por 100 kilos	\$ 3.	\$ 10.00 a \$ 12.00 ouro por 100 ks.
Xarque.....	Kilos	»	6.045.185	»	»	»

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, em Buenos Ayres, 28 de maio de 1900. — M. da Silva Pontes, consul geral.

N. 4—QUADRO DA COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FRETAMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DE BUENOS AIRES, CORRESPONDENTE AO 4º TRIMESTRE DE 1899

CAMBIO			
DESTINOS	Outubro	Novembro	Dezembro
Sobre o Brazil.....	Rs. 32\$300 a 32\$300 p. £.	Rs. 34\$ a 35\$500 por £	Rs. 34\$500 a 35\$300 por £
» a França.....	Fr. 5.115 a 5.13 por 1.00 ouro	Fr. 5.12 a 5.175 por 1.00 ouro	Fr. 5.17.5 a 5.19.5 por 1.00 ouro
» a Inglaterra...	Sh 48 5/8 a 48 3/4 » » »	Sh. 48 11/16 a 49 1/4 » » »	Sh. 49 1/4 a 49 5/16 » » »
» a Allemanha..	Marks. 4.165 a 4.18 » » »	Marks. 4.165 a 4.17 » » »	Marks. 4.215 a 4.23 » » »

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco da La Nacion..	8%	8%	O mesmo
» particular.....	Idem	7 1/2 a 8 %	Idem

PREÇO DO FRETE			
DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Santos.....	\$ 18 por grãos	\$ 8.00 por sebo, grãos e xarque.....	\$ 6.00 por sebo, grãos e xarque
Rio de Janeiro.....	\$ 19 por grãos por \$5.00 sebo e \$.6 por xarque.....	\$ 7.00 por sebo, \$. 5.00 por grãos \$ 7.00 xarques.....	\$ 6.00 por sebo, \$ 5.00 grãos e \$. 7.00 xarque.
Bahia.....	\$ 7.00 por sebo e xarque.....	\$ 8.00 por sebo e xarque e \$ 7.00 grãos	\$ 8.00 por sebo \$ 7.00 grãos e
Pernambuco.....	\$ 8.00 por sebo e xarque e grãos....	\$ 9.00 por sebo e xarque e \$ 8.00 por grãos.....	\$ 8.00 xarque. \$ 9.00 por sebo \$ 8.00 grãos e \$ 9.00 xarque.

Nota—Os fretes são a peso ouro argentino e por tonelada de 1.000 kilos.
 Consulado Geral dos Estado Unidos do Brazil em Bueno Aires, 28 de março de 1900. — M. da Silva Pontes, consul geral.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 18 do corrente foi prorrogada por dous mezes, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario da Alfandega desta Capital Acrycio José Godinho, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Antonio Niedecker Bayer, pedindo licença para transferir a Manoel Guilherme Bayer um prazo de terras e bemeitorias em Nova Friburgo.—Concedo a licença, de accordo com os pareceres. Exija-se pagamento do sello de que trata a Directoria do Contencioso.

Companhia Diamantina, pedindo isenção de direitos para uma machina de lavar diamantes.—A isenção pedida só poderá ser concedida á vista do attestado passado de accordo com o disposto no art. 6º, § 2º do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890.

Bacharel Luiz Pereira Drago, pedindo pagamento dos seus vencimentos como professor de logar extinto.—Pague-se de accordo com o parecer e inclua-se na tabella.

Dr. Golofredo Xavier da Cunha e outros, pedindo pagamento das porcentagens a que tem direito sobre as multas pagas pela *The Leopoldina Railway Company*.—Pague-se e proceda-se de accordo com o parecer da Directoria da Contabilidade.

— Pelo Sr. director:

Asty Victor Huberd, pedindo certidão da carta de aforamento do terreno em que está edificado o predio da rua Senador Dantas n. 59.—Certifique-se.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Antonio da Costa Barros Pereira das Neves.—Deduzam-se dous mezes no exercicio de 1899 e um no exercicio corrente.

José Leite Guimarães.—Deduzam-se 10 mezes do exercicio de 1898, e elimine-se do exercicio de 1899 e volte esta ao respectivo encarregado do lançamento para ulterior verificação.

Baroneza de Salgado Zenha.—Deluzam-se dous mezes no exercicio de 1899, voltando esta ao encarregado do lançamento para ulterior deliberação, visto continuar em obras.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 do corrente, concederam-se ao Dr. Henrique Ferreira França, official archivista da Directoria de Pharões da Repartição da Carta Maritima, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente Collatino Ferreira Valle.—Complete o sello.
Capitão de fragata Silvíno José de Carvalho Rocha.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 14 de abril de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que nos corpos de guardas da Caixa de Amortização e da Casa da Moeda sejam feitas as obras necessarias para melhorar as suas condições hygienicas, reclamadas pela commissão de policia sanitaria do exercito.

—Ao Sr. Ministro da Marinha, remettendo, para que se digne informar, os papeis em que o alferes do 1º batalhão de infantaria Arthur Americo Cantalice pede licença para matricular-se na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, allegando haver prestado na Escola Naval exames de portuguez, francez e arithmetica.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para que

Sejam dispensados das commissões em que se acham, visto terem terminado um anno de pratica, os 1ºs tenentes Odorico Gomes de Senna Braga, do 2º, Luiz Maria Xavier de Brito e Abrelino de Abreu, do 4º regimentos, José Malaquias Cavalcanti Lima, do 3º batalhão de artilharia, e João Lopes de Oliveira Lyrio, do 1º batalhão de engenharia, que estão praticando, o primeiro e o ultimo na Estrada de Ferro Central do Brazil, o quarto na Directoria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, o terceiro no districto telegraphico do Estado do Rio Grande do Sul e o segundo em telegraphia no dito Estado, em virtude de requisiação deste ministerio.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito;

Seja admittido a praticar na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguanayana o 1º tenente do 3º regimento de artilharia Wladislão Bandeira Teixeira.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito;

Sejam collocados pela Repartição Geral dos Telegraphos nas obras do quartel typo na quinta da Boa Vista, nas da Intendencia Geral da Guerra, em S. Christovão, e na casa de residencia do respectivo engenheiro coronel graduado Manoel Gonçalves Campello França, á travessa Dr. Araujo n. 1, os necessarios aparelhos e linhas telephonicas, afim de ligar esses pontos ao centro telephonic da Secretaria da Guerra, reparada a linha telephonica da Fabrica de Polvora da Estrella e ligada pela fortaleza de Santa Cruz com o alludido centro o forte do Imbu, conforme pedem a Direcção Geral de Engenharia e a directoria daquella fabrica.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito :

Concedendo licença, por quatro mezes, para tratar de sua saude, no Estado das Alagoas, ao medico de 5ª classe do exercito Dr. Manoel Secundino de Sá.

Declarando para que o faça constar:

Ao commandante do 6º districto militar que é approvada a nomeação que fez do alferes do 17º batalhão de infantaria Pedro Pelagio Peruviano Paes para servir em ajudante da colonia militar do Alto Uruguay;

Ao commandante do Forte Batalhão Academico, em solução ao officio em que pede providencias que evitem o embarque e desembarque de paizanos no caes daquelle forte, que amarram lanchas e batelões ao cabo telegraphico submarino, que o Ministerio da Marinha, segundo informa, recommendou á Capitania do Porto que faça publicar um edital prohibindo semelhante pratica, sendo que, quanto ao desembarque de paizanos, cabe ao dito commandante prohibi-lo, visto ser o caes do serviço privativo do Ministerio da Guerra.

Transferindo na arma de infantaria, conforme pediram :

Do 17º batalhão para o 18º, o alferes Ruy França;

Do 21º para o 8º, o alferes Olympio de Araujo Guimarães, e deste para aquelle, ao qual se acha addido, o alferes Emygdio Augusto Pompeu de Barros;

Do 21º para o 19º, o alferes Ambrosio Ferreira Fortes;

Do 37º para o 39º, ao qual se acha addido, o alferes Abel José de Magalhães;

Do 8º para o 33º, o alferes João Ramos Ferreira.

Mandando:

Declarar ao commandante do 4º districto militar que, segundo informa o secretario dos Negocios Interiores e Justiça do Estado do

Rio de Janeiro, em officio de 4 do corrente, o proprio nacional fronteiro ao quartel daquelle batalhão e no qual funciona uma escola publica, foi cedido ao mesmo Estado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e não pôde ser restituído por não haver no logar outro que sirva para a dita escola.

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o 2º sargento do 2º regimento de artilharia Augusto Tavares, os soldados Aristides Pereira da Silva, do 1º batalhão da mesma arma, Eugenio Ferreira Lima, do 1º regimento, Felix Quirino, do 9º de cavallaria, o cabo de esquadra do 16º batalhão de infantaria Eduardo Pereira Brandão e o soldado reformado do exercito José Severino Martins, visto terem sido julgados soffrer de molestias incuraveis e não poderem angariar os meios de subsistencia, ficando sem effeito a baixa que, por incapacidade physica, foi concedida ao penultimo, que não contará para fim algum o tempo em que esteve fora das fileiras do mesmo exercito, permittindo-se ao ultimo continuar a residir no Estado de Matto Grosso;

Transferir para o Asylo de Invalidos da Patria, com permissão para residir fóra do estabelecimento, o soldado do 23º batalhão de infantaria José Antonio Soares que, em inspecção de saude, foi julgado incapaz para o serviço do exercito e não poder prover aos meios de subsistencia.

Providenciar para que:

Se proceda a inquerito policial military afim de se reconhecer o responsavel ou responsaveis pelos estragos causados em varios objectos a cargo do 3º batalhão de infantaria.—Communicou-se ao intendente geral da guerra;

Vá servir no 33º batalhão de infantaria o alferes graduado Antero de Menezes Carvalho;

Se recolha ao respectivo corpo o 1º tenente do 2º regimento de artilharia Odorico Gomes de Senna Braga, que é nesta data dispensado da pratica em que se acha na Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Ao intendente geral da guerra:

Declarando que, segundo informa a Contadoria Geral da Guerra, a 2ª via da conta dos negociantes Fonseca Santos & Comp., na importancia de 1:250\$, tem a nota de que o fornecimento foi por ajuste prévio e não por contracto, e que, portanto, esses negociantes não estão sujeitos á multa de 20%, de que trata o art 88 do regulamento da Intendencia Geral da Guerra.

Mandando:

Comprar a Haupt Biehn & Comp. diversos aparelhos e objectos destinados ao laboratorio da 2ª secção da Direcção Geral de Artilharia, devendo os fornecedores apresentar na Contadoria Geral da Guerra a respectiva conta para o competente processo e pagamento;

Fornecer, com brevidade, diversos artigos á mesma direcção e com destino ao referido laboratorio.—Communicou-se á Direcção Geral de Artilharia.

Declarar ao commandante do 4º districto militar que o pagamento *City of Santos Improvements Company, limited*, pelo fornecimento da agua em fevereiro ultimo ao forte Augusto, deve-se effectuar, tendo-se em attenção a quantidade que o commandante do mesmo forte indica, isto é, 38.000 litros, na peor hypothese, visto participar ser de 37.000 termo medio considerando-se aberta a torneira dia e noite, o que não acontece; e bem assim que tal pagamento só se realizará depois que se tiver conhecimento da solução de dous officios remettidos em 14 de março ultimo ás autoridades municipal e policial, sendo que o pagamento relativo á torneira collocada em substituição da que foi destruida só poderá ser effectuado, si a mesma companhia provar que não foram os dous individuos presos em flagrante por estar cortando a ligação da agua os que extraviaram esta torneira.

— Ao director geral de engenharia, declarando que o 1º tenente do 1º batalhão de engenharia João Baptista Monteiro, que se achia praticando na respectiva Direcção, deve ser dispensado dessa commissão, visto haver terminado o anno de pratica estabelecido;

Ao commandante da Escola Militar do Brazil, declarando que aos alumnos Raphael de Freitas Martinho e alferes Octaviano Augusto da Motta, que estão matriculados como repetentes na 2ª cadeira do 1º anno do curso geral, se concede licença para se matricularem no 2º anno do dito curso.

— Ao commandante da Escola Preparatória e de Tactica do Realengo, mandando matricular o alferes do 1º regimento de cavallaria Armando Emilio Ziluar, satisfeitos as exigencias regulamentares, afim de continuar em seus estudos. — Communicou-se ao chefe do Estado-Maior do Exercito.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando fabricar um refrigerador para o laboratorio da 2ª secção da Direcção Geral de Artilharia, e effectuar, por operários do mesmo arsenal, os concertos de que necessitam diversos objectos pertencentes ao dito laboratorio. — Communicou-se ao director geral de artilharia.

Dia 16

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, declarando que a colonia militar junto a foz do Iguassú se acha privada de recursos em Posadas, por isso que os vapores de procedencia argentina estão prohibidos de tocar nos portos brasileiros e rogando providencias para que possam elles alli tocar, desde que tragam carta limpa reconhecida pelas autoridades desta ultima localidade.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco o necessario credito para occorrer ao pagamento devido ao tenente do 34º batalhão de infantaria Manoel da Costa Campos da quantia de 112\$, de que é credor, pela despeza que fez quando alferes do 4º da mesma arma, com a conducção do material desse corpo para o respectivo quartel;

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 125\$310, ao ex-sargento João Baptista Serra, de peças de fardamento não recebidas em tempo opportuno;

De 535\$, a Companhia Carris Urbanos, de transportes realizados em 1898;

De 552\$, a Antonio Gonçalves Belchior, de fornecimento de 800 pares de meias ao Arsenal de Guerra da Bahia.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possam ser tomados na consideração que merecerem, papeis em que o capitão reformado do exercito Antonio Francisco Xavier pede rectificação do seu tempo de serviço.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do seu officio n. 22, de 7 do corrente, em que communica haver o dito tribunal deixado de ordenar o registro relativo á transferencia pedida em aviso n. 163, de 15 do mez findo, das quantias de 107:155\$178 da verba 8ª para a 7ª, e 31:181\$700 da consignação n. 23 para a de n. 21 da verba 16ª do orçamento do Ministerio da Guerra para o actual exercicio, afim de poderem ser attendidas diversas despezas, e remetendo o officio de 14 deste mez ao director da Contadoria Geral da Guerra sobre tal assumpto, e do qual constam os motivos que determinam a necessidade de se fazer efectiva essa transferencia.

— Ao intendente geral da guerra, mandando autorizar o commandante do 1º districto militar a fazer remover os doentes que se acham no galpão que serve de enfermaria e que ameaça desabar para o corpo principal do edificio, pagando-se pelo saldo do conselho economico da mesma enfermaria a despeza de 2:000\$ em que foi orçada, com a adaptação e limpeza do edificio, e remoção dos doentes.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito declarando:

Que, por portaria de 11 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foram declarados limpos os portos da Republica do Paraguay;

Que é transferido para o 7º batalhão de infantaria o alferes do 34º Osorio Barbalho Simonetti.

Requerimentos despachados

José Thomaz Pereira Rodrigues. — Prove o que allega com attestado do chefe da commissão.

Manoel Feitosa & Comp. — Dirijam-se á autoridade competente.

Capitão Antonio Eugenio Ramalho, Adolpho de Oliveira Góes e Manoel Antonio Forreira da Cunha, alferes, e João Baptista Gonzaga. — Indeferidos.

Mariana Alexandrina de Souza Costa. — Indeferido, porque á pretensão se oppõe a prescripção quinquennial de que trata o decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 19 de abril de 1900

Ao Ministerio da Fazenda, foi solicitado o seguinte pagamento:

De marcos 4.038-91, a M. Lara & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo (aviso n. 893).

Providenciou-se:

Para que no Thesouro Federal fossem pagas mensalmente, a contar de 1 de março ultimo, os vencimentos que competem ao engenheiro da Estrada de Ferro de Alcobaca á praia da Rainha, visto o mesmo funcionario achar-se neste Capital, no gozo de licença (aviso n. 894).

Para que no mesmo thesouro fossem restituídas ao ex-almoxarife da ilha das Flores, João Alves Feitosa, as cautelas ns. 26.126 e 26.508, caucionadas pela quantia de 400\$ a titulo de fiança (aviso n. 895).

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 19 do corrente:

Foi demittido, de accordo com o art. 555, do Regulamento dos Telegraphos, o telegraphista de 3ª classe Lino Ferreira Lima;

Foram concedidas as seguintes licenças a funcionarios da mesma repartição, para tratamento de saúde:

De 90 dias, ao telegraphista de 4ª classe José dos Santos de Souza Campos;

De 60 dias, ao de 3ª classe João da Matta Pires Gomes.

Expediente de 19 de abril de 1900

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra o orçamento para as installações electricas necessarias ao serviço do Tiro Nacional, devendo a respectiva importancia ser depositada no Thesouro Federal á disposição da Directoria Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrafo unico do art. 8º do decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 16 de abril de 1900

Declarou-se ao chefe da commissão de Açude do Quixadá, ficar approvada a proposta que fez do augmento a 3\$500 do salario de 2\$ que vence cada um dos dous trabalhadores que servem na conservação das obras, partindo o augmento da presente data.

Dia 18

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, ficar prorogato, por 90 dias, o prazo marcado para a apresentação de novos projectos de tarifas e instrucções regulamentares, de accordo com as modificações propostas.

Requerimento despachado

Dia 19 de abril de 1900

Directoria da Sociedade Beneficente dos Machinistas da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para tornar extensivo á mesma sociedade o favor de que gosam outras associações, quanto ao desconto em folhas de pagamento das mensalidades e mais quantias devidas pelos socios, sem doação aos mesmos, de accordo com os seus estatutos regimentaes. — Deferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Maximiano José de Moura, contador dos Correios de Uberaba, pedindo 20 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Henrique Autran da Matta Albuquerque, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Estevão de Rezende Enant, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 30 dias.

SENADO FEDERAL

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia reúne-se hoje, á 1 hora da tarde, para occupar-se com as eleições a que se procedeu, em 31 de dezembro do anno findo, para renovação do terço nos Estados do Amazonas, Piahy, Parahyba, Bahia, Sergipe, Matto Grosso, Districto Federal e Goyaz, e bem assim com a eleição realizada neste ultimo Estado para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Antonio Caiado.

Os interessados ou seus procuradores são convidados a comparecer perante a Commissão.

2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 19 DE ABRIL DE 1900

Presidencia do Sr. Henrique Coutinho (3º Secretario)

A meia hora depois do meia-dia, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Henrique Coutinho, Generoso Ponce, Cleto Nunes, Gustavo Richard, Jonathas Pedrosa, Joaquim Sarmento, Benedicto Leite, Gomes de Castro, Pires Ferreira, João Cordeiro, Bezerril Fontenelle, Pedro Velho, Alvaro Machado, Abdon Milanez, Arthur Rios, Thomaz Delfino, Paula Souza, Leopoldo de Bulhões, A. Azoredo, Vicente Machado e Pinheiro Machado (21).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um, de Hermelino Sobral Macahiba e outros, presidente e mesarios da junta apuradora da eleição a que se procedeu no Estado do Ceará,

no dia 31 de dezembro, do anno passado, remettendo a authenticidade da apuração geral da mesma eleição.— A' Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia.

Tres do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 25 de novembro do anno passado, transmittindo as Mensagens com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous de cada um dos autographos das Resoluções do Congresso Nacional, que sancionou e que autorizam o Poder Executivo a abrir áquelle Ministerio os creditos de 117:920\$509, supplementar ás verbas ns. 14, 19 e 31, do art. 2º da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898; o extraordinario de 4:200\$, ao cambio do 27, para premio ao bacharel José Augusto Barreto de Mello Rocha, de accordo com o art. 248, do decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892; e o credito necessario para pagamento dos juizes de direito, nomeados pelo Governo Federal antes da organização judiciaria do respectivo Estado.— Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remettendo-se-lhes os outros.

Cinco do Ministerio dos Negocios da Fazenda, de 22, 24, 27 e 30 de novembro do anno passado, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous de cada um dos autographos das Resoluções do Congresso Nacional, que sancionou, relativas á abertura áquelle Ministerio do credito de 2.979:768\$045 para pagamento de dividas de exercicios findos; a fixação da despeza geral da Republica para o exercicio de 1900; á alteração de varias disposições da tarifa das Alfandegas e Mesas de Rendas; á isenção do pagamento de quaesquer direitos na Alfandega da Capital Federal ou na de Santos, os volumes contendo um regulador destinado á torre da matriz de Uberaba; e, na de Santa Catharina, as camas de ferro e trem de cozinha destinados ao Hospital de Caridade de Florianopolis, e á dispensa de direitos de importação de 450 toneladas de material metalico da Empresa Parahyba Water Company e os do material de ensino importado pelo Collegio do S. José de Lages, no Estado de Santa Catharina.— O mesmo destino.

Quatro do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 30 de novembro do anno passado, transmittindo as Mensagens com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous de cada um dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, que sancionou, relativas á abertura áquelle Ministerio do credito de 1.206:750\$, supplementar á verba — Estrada de Ferro Central do Brazil — do orçamento de 1899; á concessão de um anno de licença ao 1º official addido da Secretaria de Estado daquelle Ministerio, Antonio Manoel Xavier Bittencourt, a Ignacio Lazaro Bastos, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos e a João das Chagas Rosa Junior, praticante offetivo da Agencia do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil.— O mesmo destino.

Um do Ministerio das Relações Exteriores, de 24 de novembro do anno passado, transmittindo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que sancionou, e relativa á annullação dos decretos do Poder Executivo ns. 3.128 e 3.129, do 19 de novembro de 1898, e á abertura do credito especial de 200:000\$ para demarcação dos limites do Brazil com as Republicas Argentina e Peruana.— O mesmo destino.

Dous do Ministerio da Guerra, de 25 e 28 de novembro do anno passado, transmittindo as Mensagens com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous de cada um dos autographos das Resoluções do Congresso Nacional, que sancionou, e relativas á concessão de tres mezes de licença, sem vencimentos, ao pharmaceutico adjunto do Exercito Eutychio Conceição da Maia e á applicação do producto liquido da venda de canhões imprestaveis pertencentes ao Ministerio da

Guerra e dos proprios nacionaes e terrenos que se consideram definitivamente desnecessarios aos serviços do dito Ministerio e não sejam reclamados para os de qualquer outro.— O mesmo destino.

O Sr. Presidente—Acham-se sobre a mesa e vão com urgencia ser remettidos á Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia os diplomas de Senadores eleitos expedidos pelas respectivas juntas apuradoras aos seguintes senhores:

Marechal José de Almeida Barreto, pelo Estado da Parahyba do Norte;

Dr. Brazilio Ferreira da Luz, pelo do Paraná;

Joakim de Oliveira Catunã, pelo do Ceará;

O Sr. Gustavo Richard—Sr. Presidente, peça a V. Ex. que consulte o Senado si consente que seja inserido na acta da sessão de hoje um voto de profundo pesar, que proponho, pelo fallecimento do Senador Esteves Junior, meu companheiro de representação.

Consultado, o Senado resolve affirmativamente, por unanimidade.

O Sr. Arthur Rios—Em vista da votação pela qual o Senado acaba de pronunciar-se, peça a V. Ex. que submetta á consideração do mesmo Senado um requerimento que formulo, afim de que se lance na acta um voto de pesar pelo fallecimento do nosso digno collega pelo Estado das Alagoas, o Sr. Rogo Mello.

Posto a votos, é unanimemente approvedo o requerimento.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores para comparecerem amanhã, afim de proseguirmos nos nossos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

RELAÇÃO DE AUTHENTICAS RECEBIDAS NO DIA 18 DO CORRENTE MEZ

Amazonas

Barreirinhas—3ª secção. (E' duplicata.)
Labrea—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª secções. (A 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª são duplicatas.)
Manacapuru—1ª e 2ª secções. (São duplicatas.)
Maués—1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções. (Idem idem.)
Manicoré—1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções. (Idem idem.)
Piratinins—1ª e 4ª secções. (Idem idem.)
Uricurituba—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª secções.

Ceará

Boa Esperança—3ª secção. (Declaração de votos feita pelos eleitores no juizo seccional.)
Boa Vista—3ª secção.
Camocim—1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções. (Declaração de votos feita pelos eleitores.)
Cachoeira—1ª, 2ª e 3ª secções. (Idem idem.)
Graja—1ª, 2ª e 3ª secções. (Idem idem.)
Iracema—1ª e 2ª secções. (Idem idem.)
Independencia—1ª, 2ª e 3ª secções. (Idem idem.)
Imbuassú (Granja)—(Idem idem.)
Jaguaribomirim—1ª, 2ª e 4ª secções. (Idem idem.)
Limoeiro—1ª, 2ª e 3ª secções. (Idem idem.)
Mora da Nova—2ª, 3ª e 4ª secções. (Idem idem.)
Milagres—1ª e 2ª secções. (Idem idem.)
Riachão do Sangue—1ª, 2ª e 3ª secções. (Idem idem.)
Riachão (Granja)—(Idem idem.)
Sobral—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª. (Idem idem.)
S. Bernardo das Russas—(Idem idem.)
Sant'Anna—5ª secção.

Soure—1ª, 2ª e 4ª secções.
S. Mathous—1ª, 2ª e 3ª secções.
S. Benedicto—1ª e 2ª. (Declaração de votos dos eleitores.)
Ubatuba (Granja)—(Idem idem.)

Bahia

Boa Viagem—3ª, 4ª, 5ª e 6ª secções.
Barra do Rio Grande—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª secções.
Bom Jesus da Lapa—1ª, 2ª, 3ª, e 4ª secções.
Bom Jesus do Rio das Contas—2ª, 3ª e 6ª secções. (As duas primeiras são duplicatas.)
Casa Nova—1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções.
Conquista—4ª, 5ª e 9ª secções. (São duplicatas.)
Condouba—1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª secções. (São duplicatas.)
Itaparica—2ª secção.
Ituassú—2ª e 3ª secções.
Lançãos—1ª e 2ª secções. (São duplicatas.)
Maracás—3ª secção.
S. Felix de Paraguassú—1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª secções. (São duplicatas as 1ª, 2ª, 3ª e 7ª secções.)
Poções—1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções.
Remanso—1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª secções.
Sant'Anna dos Brejos—1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções. (São duplicatas.)
Santa Rita do Rio Preto—1ª, 2ª e 3ª secções. (Idem idem.)
Uburanas—5ª e 6ª secções. (Idem idem.)

S. Paulo

Santa Cecilia—1ª e 2ª secções.
Secretaria do Senado Federal, 19 de abril de 1900.—O director, José B. da Serra Belmonte.

CAMARA DOS DEPUTADOS

2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 19 DE ABRIL DE 1900

Presidencia do Sr. Vaz de Mello

Ao meio-dia o Sr. Presidente declara que está aberta a sessão e que se vae proceder á leitura da acta da sessão antecedente.
E' lida e sem debate approveda a acta da sessão antecedente.

O Sr. Presidente—Acha-se sobre a mesa um telegramma do Sr. vice-governador de Alagoas, a cuja leitura vae proceder o Sr. 1º Secretario.

O Sr. Angelo Neto (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

TELEGRAMMA

Macció, 18 de abril de 1900—Urgente—Presidente Camara Deputados, Capital Federal—Em vista communicações officiaes existentes secretario interior formaram junta apuradora da eleição que para deputados federaes procedeu-se a 31 de dezembro ultimo no 2º districto deste Estado, os cidadãos Aureliano de Lemos Lessa, presidente do Conselho Municipal, os conselheiros Antonio Praxedes da Silva Reis, Antonio Joaquim Rodrigues Guimarães, Antonio Gomes de Souza, Francisco Fernandes Moreira, Guilherme Duque do Santarém e o cidadão Joaquim Moreira de Barros, 4º immediato em votos ao conselheiro menos votado, unicos dos convocados para a formação da junta apuradora que compareceram para a instalação della.—Saudações. Francisco Pacheco, vice-governador.

O Sr. Presidente—O telegramma que acaba de ser lido vae ser remettido á Comissão Especial de que trata o art. 5º do Regimento.

Não tendo esta Comissão apresentado o parecer de que trata o art. 5º do Regimento, não temos hoje trabalho algum.

Como, porém, se acha presente um dos membros dessa Comissão, pediria a S. Ex.

a fineza de declarar si é possível a apresentação do parecer, a que acabo de me referir, hoje mesmo.

O Sr. Cassiano do Nascimento — Na ausencia dos meus companheiros de Comissão, devo declarar que, posto que esteja muito adiantado o trabalho que nos foi confiado, contudo é talvez possível que não fique prompto sinão para amanhã.

O Sr. BUENO DE ANDRADA—Mas, amanhã, com certeza?

O Sr. CASSIANO DO NASCIMENTO — E' de presumir que amanhã esteja lavrado o parecer da comissão dos cinco.

O Sr. Angelo Neto (1º Secretario) declara que se acha sobre a mesa o diploma do Sr. João Antonio Alves de Brito, candidato pelo 2º districto do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Presidente—O diploma a que se refere o Sr. 1º Secretario vai ser enviado á Comissão de que trata o art. 5º do Regimento.

Em vista da declaração de um dos membros desta Comissão, a qual a Camara acaba de ouvir, não temos assumpto sobre que deliberar; por isso, levanto a sessão, marcando para amanhã a continuação dos trabalhos, concernentes ás sessões preparatorias.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 30 minutos da tarde.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 19 DE ABRIL DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues. — Secretario interino o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Dias Lima, sendo os dous ultimos em substituição a juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 963—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravantes, Amaral Guimarães & Comp.; aggravado, Gierth Lavagnine.—Negou-se provimento, contra o voto do relator.

N. 965—Relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; agravante, Alfredo Carlos Mourão dos Santos; aggravado, João Maximino Fins, liquidante da firma Fins & Lima.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 972—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravantes, Das Garcia & Comp.; agravados, José Carlos Laversveiler, socio da firma Laversveiler & Irmão.—Negou-se provimento.

N. 975—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravante, a Companhia Viação Ferrea Sapucahy; aggravado, Dr. Edmundo Bittencourt.—Deu-se provimento.

N. 980—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Paulo Duarte dos Santos Lobo; aggravado, o juizo.—Não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso.

N. 982—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravantes, Smith & Youle; aggravado, Manoel Lopes Angelo.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 987—Relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro; agravante, Companhia de Seguros A Nacional, sucessora da Companhia Lealdade; agravados, J. Guimarães & Comp.—Negou-se provimento.

N. 993—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; 1º agravante, Alfredo Leite Teixeira; 2º agravante, o espolio de D. Theresia Leite Soares; agravados, Leite & Comp.—Negou-se provimento.

N. 988—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; agravantes, Antonio Joaquim Teixeira Junior e outros; aggravado, Eduardo da Costa Passos.—Negou-se provimento.

N. 994—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, Companhia Loterias de Beneficencia; aggravado, Luiz da Silva Quintães.—Não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso.

N. 1.001—Relator, o Sr. desembargador Drummond; agravantes, Safadi & Irmão; agravados, Pareto & Claviez.—Negou-se provimento.

N. 1.005—Relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro; agravantes, Pinto & Braga e outros, agravados, o visconde de Schmidt e outros, credores concordatarios da Companhia Industrial do Rio de Janeiro, em liquidação forçada.—Negou-se provimento.

N. 1.007—Relator, o Sr. desembargador Cintra; agravantes, José Mendes & Comp; aggravado, o juizo.—Negou-se provimento ao agravo, contra o voto do relator.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petições

N. 996—Agravante, D. Luiza Clara Alves Galvão Machado, inventariante dos bens de seu finado marido José Antonio Machado; agravados, J. P. da Cunha Pinto e outros.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.012—Agravantes, José Marcos Inglez de Souza e outros; agravados, o Banco da Lavoura e do Comercio e outros.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.008—Agravante, Antonio Alberto Simões de Magalhães; aggravado, Joaquim Nunes Neves.—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.017—Agravantes, Francisco Principe & Comp.; agravados, Emilio Otto & Comp.—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Aggravos de instrumento

N. 94—Agravantes, Eugenio Meyer & Comp e outros; aggravado, o juizo.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 2.117—Appellante, Companhia Estrada de Ferro Muzambinho; appellado, José Ferreira da Costa Neves.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.083—Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Raymundo José de Freitas e sua mulher.

N. 2.089—Appellante, Oscar Ferreira Marques; appellado, Francisco José Carneiro de Saldanha, inventariante do finado Antonio José Vieira da Rocha.—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.083—Appellantes, os syndicos da fallencia de Andrew Steeler & Miller; appellada, D. Anna Shardelan Steele.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 1.562, 1.927 e 1.801.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.967.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.704, 1.817, 1.959 e 2.032.—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.900, 1.942, 1.978 e 1.990.—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Appellações commerciaes

Ns. 1.064 e 1.853.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.601, 1.802 e 1.824.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Acção rescisória

N. 1.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

CAUSAS COM DIA

Appellações civeis

N. 1.985.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 18 do abril de 1900..... 2.590:161\$088

Idem do dia 19:

Em papel... 153:593\$719

Em ouro.... 18:836\$485

172:430\$204

2.762:591\$292

Em igual periodo de 1899... 3.785:901\$650

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 18 de de 1900..... 1.097:522\$522

Idem do dia 19..... 43:592\$225

1.141:024\$747

Em igual periodo de 1899... 1.115:894\$971

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 19 de abril de 1900..... 13:606\$713

Idem do dia 1 a 19..... 184:398\$734

Em igual periodo de 1899.. 342:539\$311

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens do pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 19 do corrente o Sr. Dr. presidente.

Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Augusto Diogo Tavares, pagamento de 89\$753, de juros de fianca depositada;

Do Dr. Manoel Victorino Pereira, idem de 1:732\$, de gratificação adicional, como lente da Faculdade de Medicina do Estado da Bahia devida de junho a dezembro de 1898, e de vencimentos que lhe competem de 15 de novembro a 31 de dezembro do mesmo anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 541 de 7 do corrente, pagamento de 10:927\$265 a diversos, de fornecimentos feitos ao Ministerio nos mezes de janeiro a março deste anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Inteiros:

Aviso n. 806 de 4 do corrente, pagamento de 800\$ ao Dr. Zacharias do Rego Monteiro, nomeado juiz do Tribunal Civil e Criminal, proveniente da ajuda de custo.

Pagadoria do Thesouro—Pagase hoje a fêria dos trabalhadores do Jardim Botânico.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados no dia 19 do corrente, foi o seguinte:

Curso geral—Physica experimental—Aprovados: plenamente, Gustavo Lyra da Silva e Victor Villiot Martins; simplesmente, Alfredo de Araujo Gonçalves e Pedro Dutra de Carvalho Filho.

Exercicios praticos do 1º anno—Aprovados: com distincção, João de Mattos Travasso Filho; plenamente, Angelo de Oliveira Bevilacqua e Armindo Athayde Rangel. Um não compareceu.

ALFANDEGA DO CEARÁ

Demonstração da renda arrecadada pela Alfandega do Ceará no mez de março de 1900, comparada com a de igual mez de 1899

	MARÇO		DIFFERENÇA	
	1900	1899	Para mais	Para menos
Exportação.....	39:228\$031	323:384\$302	—	284:156\$271
Entradas e salidas de navios.	200\$000	360\$000	—	160\$000
Adicionaes.....	90\$085	—	90\$085	—
Interior.....	6:372\$475	29:729\$631	—	23:357\$156
Consumo.....	24:464\$960	9:952\$330	14:512\$630	—
Extraordinario.....	821\$493	4:343\$739	—	3:522\$246
Depositos.....	1:216\$520	3:272\$615	—	2:056\$095
	72:393\$564	371:042\$617	14 602\$715	313:251\$768

Curso de engenheiros geographos—Desenho de cartas geographicas — Approvados plenamente, José de Moraes e Eurico Rodrigues Monteiro de Oliveira.

Curso de engenharia civil—Exercicios practicos de machinas— Approvados plenamente, Fausto Justino de Proença, Justino Ferreira da Paixão, Elesbão de Castro Veloso, Hostilio Pereira do Novaes, Antonio Victorino de Avila e Heitor Sayão de Bustamante.

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do barão de Martin.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida foram presentes ao conselho fiscal a *exposição* o documentos annexos da presidencia, que devem ser, na forma do regulamento vigente, remetidos ao Sr. Ministro da Fazenda com o *relatorio da gerencia*, tudo correspondente ao anno de 1899.

Depois de lidos e examinados os respectivos documentos pelos membros do conselho fiscal, foi approvada a *exposição* presidencial, afim de subir ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, acompanhada do *relatorio da gerencia*, e dos mappas annexos, explicativos do movimento dos dous estabelecimentos.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Cordoba*, para Bahia, Teneriffe e Havre, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

Pelo *Itaiaya*, para Bahia, Villa Nova e Pernambuco, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos intermediarios do sul até Montevideo, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Gram-Pará*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Karthago*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo *Washington*, para S. Vicente, Genova e Napoli, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Iluna*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

— Amanhã:

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Pelotas*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Carangola*, para Victoria, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

CARGAS DESPACHADAS

	Volumes	Toneladas
1900.....	1.246	56
1899.....	7.420	547

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 4 de abril de 1900.— O chefe, *Baldino José Meira*.

Demonstração da renda arrecadada pela Alfandega do Ceará durante o anno de 1899, comparada com a de igual periodo de 1898

RENDA	JANEIRO A DEZEMBRO		DIFFERENÇAS	
	1899	1898	Para mais	Para menos
Importação.....	3.132:648\$662	3.454:332\$932	—	301:684\$270
Entrada, sahida de navios..	3:164\$000	—	3:164\$000	—
Adicionaes.....	1:496\$386	857\$083	639\$603	—
Interior.....	171:774\$149	709:583\$068	—	537:808\$919
Consumo.....	181:076\$317	102:387\$925	78:688\$392	—
Extraordinaria.....	20:983\$441	68:844\$234	—	47:860\$793
Depositos.....	20:793\$418	1.697:348\$288	—	1.676:554\$870
Não classificada.....	—	501:413\$369	—	501:413\$369
	3.531:936\$673	6.534:766\$899	82:491\$995	3.065:322\$221

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 4 de abril de 1900.— O chefe *Baldino José Meira*.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 14 do corrente o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	833	869	1.704
Entraram.....	21	24	45
Sahiram.....	26	36	62
Falleceram.....	7	5	12
Existem.....	813	857	1,675

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 503 consultantes, para os quaes se aviaram 577 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes.

— E no dia 15:

Existiam.....	818	857	1.675
Entraram.....	21	18	39
Sahiram.....	13	10	23
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	820	862	1.682

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 399 consultantes, para os quaes se aviaram 462 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes.

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 18 de abril de 1900 (quarta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	EPECIES DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
1/2 n.....	760.77	21.4	16.17	85.8	ESE	—	—	—
3 a.....	760.11	20.7	15.16	83.0	N	—	—	—
6 a.....	760.34	19.0	14.75	90.0	W	Bom	KC	2
9 a.....	761.33	21.2	16.65	89.0	N	Idem	KC	3
1/2 d.....	760.37	25.0	16.01	68.0	E	Claro	K. KN	1
3 p.....	759.14	23.9	16.71	76.0	SE	Idem	K. KC	1
6 p.....	759.55	22.8	17.39	84.0	SSE	Incerto	KN. N	2
9 p.....	760.60	22.4	17.63	88.0	SSE	Bom	KC. S. s	2

Temperatura maxima exposta..... 25°3
 > > à sombra..... 25°6
 > minima..... 19°0
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 2m/m.4
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 9h.40

DIA 18 DE ABRIL DE 1900

Observações a 0 h m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9h.07 t. m. da Capital)

P.S OS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Manãos.....	—	—	—	—	—	—	—
Belém.....	Quasi limpo	Claro	—	—	Calma	—	Variavel
S. Luiz.....	Quasi limpo	Variavel	—	—	Aragem	Peq. vagas	Incerto
Parnalyba.....	Limpoo	Claro	Nevoeiro alto	NE	Muito fraco	—	Encoberto
Fortaloza.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	SE	Aragem	Chão	Variavel
Natal.....	Meio encoberto	Bom	—	SSE	Fraco	Chão	Bom
Parahyba.....	Limpoo	Claro	—	SE	Regular	—	Bom
Recife.....	Quasi limpo	Claro,	Nevoeiro baixo	ESE	Fraco	Tranquillo	Claro
Maceió.....	Quasi limpo	Incerto	—	E	Fraco	—	Variavel.
Aracajú.....	Quasi encob.	Incerto	—	E	Regular	Chão	Bom
Bahia.....	Encoberto	Sombrio	Chuva	ESE	Fraco	Chão	Variavel
Victoria.....	Meio encoberto	?	Garôl	ESE	Muito fraco	Peq. vagas	Variavel
Santos.....	Limpoo	Muito claro	Halo solar	NE	Aragem	—	Bom
Paranaguá.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	NW	Aragem	—	Claro
Florianopolis.....	Quasi limpo	Claro	—	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	Meio encoberto	—	—	NNE	Aragem	Chão	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 18 de abril de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura contigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	760.5	21.1	16.0	87	1.8	S	0.2	CK			
4 h. m....	760.3	21.1	15.5	89	2.3	NW	0.2	C. CK			
7 h. m....	760.7	20.2	15.6	89	3.2	NNW	0.8	CK			
10 h. m....	761.3	22.0	15.5	79	3.3	NW	0.6	CK. KN			
1 h. t....	759.9	23.0	15.6	74	2.2	SE	0.3	CK. K			
4 h. t....	759.3	23.0	15.9	76	11.1	SE	0.4	C. CK			
7 h. t....	759.7	22.4	15.9	79	9.1	SE	0.3	CK. K			
10 h. n....	760.8	22.2	16.0	81	3.3	ESE	0.2	C. CK			
Médios....	760.89	21.75	15.8	81.8	4.5	—	0.4	—	—	—	—

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 24.3; minimo 7 h. manhã, 17.0.
 Evaporação em 24 horas 2.0.
 Horas de insolação (heliographo) 8 h. 15 m.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil, n. 1.985, 1º appellante Paulo Baptista da Silva, 2º appellante D. Delfina de Toledo Franco Alves, appellados João Americo Mancio de Toledo e outros, terá logar no dia 23 da corrente, na sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de abril de 1900.—O secretario interino, *Henrique Wanderley*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Relação para o exame pratico da 1ª serie medica, amanhã, 20 do corrente, ás 11 horas:

Chimica

Octacilio Carvalho de Camará.
Claudio Darlot.
Raphael do Monte.
Favorino de Freitas Mercio.
Theodoro Polycarpo.
Waldemar Pereira.
Horacio Martins.
Antonio de Barros Terra.
Zacheu Albino Cordeiro.
Manoel Gouveia de Barros.
Heitor Teixeira de Godoy.
Manoel Baptista de Oliveira.

Turma suplementar

Dametrio Gonçalves Roma Santa Junior.
José Augusto de Rezende.
Luiz Soares de Gouveia Junior.
Garçon Lins de Albuquerque.
Izaias Cyro do Valle.
Ildefonso de Moura e Silva.
Aurelio de Lima Py.
Manoel José dos Reis.
Cesar Rossas.
Adolpho Herbster Pereira.
Florentino Herbster Pereira.
João Coelho de Mello Junior.

Relação para o exame pratico da 2ª serie medica, amanhã, 20 do corrente, ás 11 horas:

Anatomia

Joaquim Crissiuma de Toledo.
Felippe de Mello Vasconcellos Junior.
Euclides Pereira de Andrade.
Othon Drummond Furtado de Mendonça.
Francisco Xavier de Almeida Junior.
Luiz da Silva Flores.
Manoel Theodoro de Oliveira Penteado.
Afriso Epaminondas da Costa Gouveia.
Delphino Pinheiro de Uchôa Cintra.
Eurico Pereira.

Turma suplementar

Alvaro Borges Dias.
Sebastião Barroso Nunes.
João Pinto Rebello Pestana.
Octavio Ribeiro Pinto Guimarães.
Raul Barbosa Gonçalves Ponna.

EXAME ORAL

4ª série medica

(A's 11 horas)

Benjamin Lopes de Oliveira.
Firmino won Doellinger C. da Graça.
José Maria Moreira Guimarães.
Mario Floriano de Toledo.

Turma suplementar

Pedro Furtado de Cerqueira.
João Siqueira Bezerra de Menezes.
José Ayres Netto.
Octavio Severo.

3ª série medica—Pharmacologia

(A's 11 horas)

Os mesmos chamados para o dia 18.

Relação para o exame pratico da 5ª serie medica, amanhã, 20 do corrente, ás 11 horas:

Anatomia medico-cirurgica

Amando de Souza Monteiro.
Ernesto de Toledo Bandeira de Mello.
Aureliano Leite Barcellos.
Judith Adelaide Maurity Santos.
Octavio Pereira de Andrade.
Raul Guimarães Sobral.
Cesar Augusto Mendes Velloso.
Pedro Luiz de Oliveira.
Manoel Marsillac Motta.
Ulysses de Freitas Paranhos.

Turma suplementar

Joaquim Bollo de Amorim.
Bento Urbano da Costa.
Raphael Marques Pinheiro.
João Pedro Leão de Aquino.
João Alves Pontual.
Joaquim José da Graça
José Barbosa de Barros.
José Rodrigues Ferreira.
Julio Mario de Serra Freire Junior.

EXAME DE QUIMICA PEDIATRIC A

6ª série medica

(A's 10 horas)

Adolpho Luiz Hasselmann.
Daciano Goulart.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1900.—O secretario, Dr. *E. Menezes*.

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico que sexta-feira, 20 do corrente, ás 9 1/2 horas da manhã, serão chamados a provas oraes os alumnos deste estabelecimento do 4º, 2º e 1º annos que requereram exames na presente época.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 19 de abril de 1900.—*Paulo Tivares*, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, sexta-feira, 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes Srs.:

CURSO GERAL

Calculo

Gustavo Lyra da Silva.
Alvaro Augusto de Souza Menezes (2ª chamada).

Exercicios praticos do 2º anno (nivelamento)
(Regulamento de 1874)

Vicente de Paula Cavalcanti.

EXERCICIOS PRATICOS DO 2º ANNO

Topographia

(Regulamento de 1896)

Antonio Crespo de Castro (2ª chamada).
João Noronha dos Santos (idem).

Mecanica applicada

Ewerardo Adolpho Backhauser.
Asdrubal Teixeira de Souza.
Lino Leal de Sá Pereira.
Alfredo Brandi.

Turma suplementar

Roberto Marinho de Azevedo.
Ildefonso Alves Pereira.
João de Almeida Pizarro.

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

Exercicios praticos da topographia

José de Moraes.
Eurico Rodrigues Monteiro de Oliveira.
Manoel de Queiroz Ribeiro de Castro.
Silverio Furtado.
Getulio Romualdo dos Santos.
José da Silva Teixeira.
Paschoal Villaboim.
Luiz Carlos da Fonseca.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Descriptiva applicada

Augusto de Brito Belfort Rôxo.
Heitor Lyra da Silva.

Economia politica

(2ª chamada)

Luiz de Queiroz Carneiro Mattozo.
Americo Furtado de Simas.
Osman Pedrosa.
Miguel Austregesillo Rodrigues Lima.
Mario de Andrade Martins Costa.

Exercicios praticos de hydraulica

José Joaquim Rodrigues dos Santos.
Alvaro Alves Barroso.
Candido José dos Santos.
Antonio Lopes do Amaral.
Epaminondas dos Santos Torres.
Augusto de Sá Mendes.
Zozimo Barroso do Amaral.
José Palhares de Jesus.
Gastão de Azevedo Villela.

Nota—A's 11 horas da manhã começará a 2ª parte da prova graphica de desenho de construcção e estradas e continuará a de desenho geometrico e de aguadas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 19 de abril de 1900.—*Souza Ferreira*, secretario interino.

Secretaria das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Alvaro Frederico Thedim Lobo, vice-consul de Portugal nesta Capital, assumiu no dia 16 do corrente, a gerencia do consulado geral.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1900.—o director geral, *J. F. do Amaral*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-cobrador da Recebedoria desta Capital, Domingos José da Rosa, para que no prazo de 30 dias alleguem o que for a bem do seu direito sobre a quantia de 35:412\$849, correspondente ao total das certidões que ficaram em seu poder nos exercicios de 1891 a 1897, quando occupou aquelle cargo; e constituam procurador na sede deste tribunal ou declarem o seu domicilio para o fim de se effectuar nelle as decisões que forem proferidas.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de março de 1900.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Directoria das Rendas Publicas

Venda de terras nacionaes no logar denominado—Fazenda do Ariró—Municipio de Angra dos Reis

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta a concorrência para a venda das terras nacionaes denominadas—Fazenda do Ariró—situadas no municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, pelo preço minimo de 15:000\$, tendo essas terras 2.900 braças ou seis kilometros e 380 metros de testada e dividindo de um lado (Oeste) com terras dos herdeiros de Thomaz Leal e do outro (Este) com terras dos herdeiros do coronel Huet, devendo os pretendentes apresentar suas propostas nesta directoria em carta fechada, dentro do prazo de 60 dias contados da data da publicação deste.

Directoria das Rendas Publicas, 28 de fevereiro de 1900.—*L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS EM NITHEROY

Tendo D. Eliza dos Santos Sertã, viuva de Antonio Lopes Sertã, requerido o aforamento do terreno de marinhas em que se acha edificado o prédio n. 5 (antigo n. 1) da praia das Flechas, em S. Domingos, Nitheroy, são convidados os confinantes e demais interessados a virem apresentar nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, as reclamações que julgarem a bem de seus interesses, findo cujo prazo não se attendêrã a reclamação alguma, de conformidade com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.

Directoria das Rendas Publicas, 11 de abril de 1900. — L. R. Cavalcanti de Albuquerque, director.

Recebedoria da Capital Federal

Tendo sido autorizada, por despacho de 26 do mez de fevereiro ultimo, a substituição do fador do despachante desta recebedoria Alvaro Nunes de Souza Porto, convido as pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na fórma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não serem attendidos.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.—O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Tendo sido exonerado do lugar de despachante desta Recebedoria o Sr. Joaquim de Almeida, por portaria de 27 de março ultimo, convido as pessoas que contra elle tiverem qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na fórma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não serem attendidas.

Recebedoria da Capital Federal, 2 de abril de 1900.—Servindo de director, Ricardo P. da Costa.

Por esta repartição se faz publico que até o fim do corrente mez está se procedendo à cobrança, sem multa, do imposto sobre vehiculos (bonds), correspondente ao corrente exercicio.

Incorrerá na multa de 10 %, quem, dentro do referido prazo, não satisfizer esse imposto.

Recebedoria da Capital Federal, 9 de abril de 1900.— Servindo de director, Ricardo P. da Costa.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desanregulados para esta repartição os volumes abaixo mencionado: com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York entrado em 17 de abril de 1900.—Manifesto n. 219.

Trapiche Dias da Cruz—C—C: 4 barricas sem numero, repregadas.

NMS: 2 caixas idem, idem.
RH: 4 ditas idem, idem.
L—HH: 7 ditas idem, idem.
RH: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 caixa idem, idem.
ACA: 1 barril idem, com falta.
Docas Nacionaes — LAMC — A: 4 tinhas idem, idem.
Idem—C: 10 ditas idem, idem.
Idem—E: 15 ditas idem, idem.
Idem—G: 4 ditas idem, idem.
GVC—C: 3 ditas idem, idem.

Idem—H: 13 ditas idem, idem
Vapor allemão *Paraguassu*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de abril de 1900.—Manifesto n. 209.

Trapiche Carvalhaes — Werneck: 1 caixa n. 1.467, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.468, idem.

Idem: 1 dita n. 1.469, idem.

Idem: 1 dita n. 1.470, idem.

Vapor allemão *Pelotas*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de abril de 1900.—Manifesto n. 217.

Armazem n. 14 — FBC: 1 caixa n. 626, repregada.

SH: 1 dita n. 739, idem.

Armazem n. 3—HSC: 1 amarrado n. 3, repregada.

Idem: 1 dito n. 5, idem.

SE: 1 caixa n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 60, idem.

Vapor nacional *Maranhão*, procedente do Norte, entrado em 9 de abril de 1900.—Manifesto n. 282.

Armazem n. 6—AF: 2 caixas sem numero, repregadas.

Vapor inglez *Newton*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de abril de 1900.—Manifesto n. 230.

Despacho sobre agua—JMFC. 1 barca n. 5.233, repregada.

Armazem n. 16—JL: 1 caixa n. 833, idem.

JRT: 1 dita n. 1.735, idem.

Idem: 1 dita n. 1.737, avariada.

ALFC: 1 dita n. 513, idem.

GRB: 1 dita n. 57, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

LOSC: 1 dita n. 591, idem.

GRB: 1 dita n. 51, idem.

Vapor nacional *RioParo*, procedente de Montevideo, entrado em 6 de abril de 1900.—Manifesto n. 212.

Armazem n. 6 — GF: 1 encapado n. 47, avariado.

Vapor inglez *Fleuman*, procedente de Londres, entrado em 15 de abril de 1900.—Manifesto n. 229.

Trapiche Dias da Cruz — W: 6 caixas sem numero, repregadas.

Vapor inglez *Olbers*, procedente de Liverpool, entrado em 3 de abril de 1900.—Manifesto n. 208.

Armazem n. 1 — Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor allemão *Coblens*, procedente de Bremen, entrado em 9 de abril de 1900.—Manifesto n. 214.

Armazem n. 9—Macedo—W—Rio: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 5 ditas idem, vasando.

Idem—Constança: 2 ditas idem, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, vasando.

MTC: 2 ditas idem, repregadas.

Macedo—Bragança: 6 ditas idem, idem.

Idem: 9 ditas idem, vasando.

MP: 1 dita idem, repregada e avariada.

MFC: 1 dita idem, repregada.

S—177—S: 1 dita n. 2.789, repregada e avariada.

J—S—C—C: 2 ditas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, avariadas.

ZRC: 8 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

AMC: 1 dita idem, idem.

AVC: 1 dita n. 194, idem.

DCM: 1 dita n. 1, idem.

HGA: 1 dita n. 322, repregada e avariada.

JFCC: 1 dita n. 839, avariada.

Armazem n. 9—JCV: 1 caixa n. 23 repregada.

Idem: 1 dita n. 21, idem.

SJGC—P: 8 ditas sem numero, idem.

LC: 1 dita n. 3.182, avariada.

Macedo—W—Rio: 6 ditas sem numero, repregada.

Vapor allemão *Pelotas*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de abril de 1900. Manifesto n. 217.

Armazem n. 14—FPP: 1 caixa n. 6, repregada.

Idem: 1 dita n. 10, repregada.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

GP: 3 ditas sem numero, vasando.

Idem: 2 ditas idem, idem.

MAVS: 1 dita idem, avariada.

Vapor inglez *Fleuman*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de abril de 1900. Manifesto n. 228.

Borlido Moniz & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor allemão *Pelotas*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de abril de 1900.—Manifesto n. 217.

Armazem n. 14 — CPC: 1 caixa n. 1.171, repregada.

FSC—K: 1 dita n. 7.795, idem.

MMC: 1 dita n. 8.308, idem.

OS: 1 dita n. 5.820, idem.

TA: 1 dita n. 100, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1900.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, devem recolher-se a este quartel, no dia 23 do corrente, às 8 horas da manhã, os guardas-marinha alumnos e aspirantes actualmente licenciados, visto realizar-se nesse dia a abertura das aulas.

Escola Naval, 19 de abril de 1900.—Pelo secretario, Antonio de Assis Figueirado, 2º official e archivista.

Intendencia Geral da Guerra

Os Srs. Monteiro & Comp., negociantes, estabelecidos em S. Paulo, ou seus representantes nesta Capital, são convidados a comparecer nesta Repartição, no dia 20 do corrente, à 1 hora da tarde.

Capital Federal, 18 de abril de 1900.—Pelo chefe da socção, tenente-coronel João Luiz Bittencourt Costa.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 1.200 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI DURANTE O CORRENTE ANNO.

De ordem da directoria faço publico que, à 1 hora do dia 20 do proximo mez de abril na Intendencia desta Estrada, na Gamboa, se receberão propostas para fornecimento durante o corrente anno da seguinte madeira:

Peroba em toras ou falcas, de 5 metros de comprimento no minimo, com a esquadria de $300^m/m \times 500^m/m$ no minimo e, $1,000 \times 1,000$ no maximo, devendo ser fornecida em peças de 13 metros para cima, um quinto do pedido—600 metros cubicos.

Vinhatico em toras ou falcas de 3 metros no minimo de comprimento e nas mesmas esquadrias da *peroba*—300 metros cubicos.

Cedro em toras ou falcas de 3 metros no minimo de comprimento com a esquadria de $400^m/m \times 300^m/m$ no minimo, devendo um terço do fornecimento ter a esquadria maxima de $600^m/m \times 300^m/m$ —200 metros cubicos.

Jacquitibá rosa ou branco de 4,30 a 6,00 de comprimento com a esquadria minima de $320^m/m \times 80^m/m$ e $1,000 \times 1,000$ maximo—100 metros cubicos.

Os pedis dos dessas madeiras serão feitos em quantidade que aprouver à estrada, não sendo, porém, o contractante obrigado a fornecer mais de 300 metros cubicos por trimestre, em partes proporcionaes, a contar da data em que lhe forem entregues os pedidos.

Nos pedidos se especificará, dos 1.200 metros cubicos, a porção mais ou menos que o contractante tiver de mandar de cada especie, sendo elle obrigado em cada fornecimento a dar pelo menos um quinto em peças de *peroba* de 13 metros de comprimento para cima.

Feito o pedido e não tendo o contractante fornecido na razão de 300 metros cubicos por trimestre, terá a estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, a madeira que lhe faltar para completar essa quantidade, pagando o contractante a multa de 30 % sobre o preço estipulado no contracto.

A madeira será entregue nas officinas do Engenho de Dentro, onde serão medidas por um engenheiro da locomoção e rejeitada aquella que não estiver nas condições do contracto.

As madeiras devem ser bem falquejadas, rectas, livres de brocas e outros defeitos.

As propostas escriptas com tinta preta, sem rasuras, ou emendas, serão entregues fechadas no dia e hora acima designados, devidamente selladas e assignadas com indicação das residencias.

Deverá ser feito previamente pelo proponente na thesauraria da estrada um deposito de 2:000\$, para garantir a assignatura do contracto, e o recibo desse deposito será exhibido no acto da apresentação da proposta.

O proponente acceito deverá assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data da comunicação que lhe for dirigida, caso, porém, não o faça serão consideradas prejudicadas a proposta e a caução acima referida, que reverterá para o cofre da estrada.

A mesma caução poderá servir para garantir a execução do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de março de 1900. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS

De ordem da directoria se faz publico que, á 1 hora da tarde do dia 28 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para a compra de todos os papeis e cartões que se tornarem inserviveis até 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas deverão indicar qual o preço que offerecem por kilogramma desse material.

As propostas para serem recebidas e consideradas, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas e assignadas, indicando a residencia do proponente; serão lidas na presença dos apresentantes, procedendo-se em seguida a enumeração e leitura.

O proponente acceito obrigar-se-ha a fazer mensalmente a retirada do material, si lhe fór isso exigido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de abril de 1900. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores de Santos, Ribeiro & Comp., para reunirem-se no dia 25 de abril corrente, ás 10 1/2 horas, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Santos, Ribeiro & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte—Ilm. e Exm. Sr. presidente da Ca-

mara Commercial (Dr. Thomé Torres). Diz a firma social Santos, Ribeiro & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 90, que, por circunstancias todas dependentes da crise commercial por que passa actualmente esta praça, não tem podido satisfazer pontualmente as obrigações contrahidas, e não por outro motivo, porquanto seu activo cobre sufficientemente o passivo, não tendo praticado acto algum, quer voluntariamente, quer por omissão, que a levassa a não fazer face em dia aos seus compromissos, como sempre costumou; as difficuldades que tem amontoado em fazer as suas cobranças para occorrer ao pagamento de seus credores, já fizeram com que alguns destes fizessem protestos por falta de pagamento, docs. ns. 1, 2 e 3. Por isso e pelo que estatue o art. 5º do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, juntando a supplicante o seu contracto, o balanço e a relação nominal dos seus credores, exhibindo os seus livros, vem requerer que, tomada por termo a sua confissão, seja declarada aberta a sua fallencia, prosigundo-se nos demais termos. Para que assim se proceda, requer a V. Ex. que haja de distribuir esta a um dos juizes da camara, que defira o requerido. Em taes termos P. a V. Ex. que haja de fazer a distribuição requerida. E. R. M. Rio, 4 de janeiro de 1900. O advogado, *João D. Pinto de Mendonça*. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 5 de janeiro de 1900. — T. Torres. Despacho: D. A. Como requer. Rio, 5 de janeiro de 1900. — Celso Guimarães. Distribuição: D. a C. Real, em 5 de janeiro de 1900. O distribuidor, *J. Conceição*. Feitas as diligencias legaes pelos syndicos, com assistencia do Dr. curador das massas, foi-lhe por este dirigida a petição seguinte:—Ilm. Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães. — O curador das massas fallidas, na fallencia de Santos, Ribeiro & Comp., requer a V. Ex. dizne se ordenar a convocação dos credores por editaes e cartas dos conhecidos na forma do art. 38 e paragraphos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Nestes termos, pede deferimento—E. R. M. Rio, 27 de março de 1900. — *Luiz T. de Barros Junior* Despacho: Sim. Rio, 27 de março de 1900. — Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual são convocados os credores de Santos, Ribeiro & Comp., para reunirem-se no dia 25 de abril corrente, ás 10 1/2 horas, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue a expeditor, que na transmissão mencionaro esta circumstancia; é licito a um só indivídúdur ser procurador de um ou mais credores; contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos. E, para constar, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de abril de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. — Celso Aprigio Guimarães.

Setima Pretoria

O Dr. José Calheiros de Melo, juiz de direito pretor da 7ª circumscripção federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo foram arrec. ados os bens

deixados por D. Anna Angelica da Gloria Brito, que falleceu sem herdeiros pre-entes; pelo que convida aos herdeiros successores da dita finada e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens a virem habilitar-se no prazo de 90 dias e requerer o que for para bem de seu direito. E para que chegue a noticia a todos se passa o presente, que será affixado no logar do costume e publicado tres vezes pela imprensa. Dado nesta Capital Federal aos 20 de fevereiro de 1900. Eu, José Francisco Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi.

Decima-primeira Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação da 4ª parte do predio n. 16 da rua Eleone de Almeida, pertencente ao espolio do finado Leocadio Joaquim Cordeiro

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria da cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias independente de pregões virem ou delle tiverem noticia, que, no dia 20 do mez de abril proximo, depois da audiencia ordinaria deste juizo, que terá logar ao meio dia, no edificio da rua Haddock Lobo n. 82, o official de justiça que serve de porteiro interino dos auditorios trará em hasta publica de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, a parte do immovel abaixo mencionado pertencente ao espolio do finado Leocadio Joaquim Cordeiro, a requerimento do inventariante Abilio Cordeiro e annunciados demais interessados: A quarta parte do sobrado sito á rua Eleone de Almeida n. 16, de boa construção, mediudo de frente 13^m x 30^m 50, tem um quintal com as seguintes dimensões: 23^m x 50, 10, avaliada pela quantia de cinco contos de réis (5:000\$). Para maiores esclarecimentos os pretendentes poderão dirigir-se ao inventariante, que reside á rua Barão de Mesquita n. 42, podendo tambem os autos de inventario ser vistos no cartorio do escrivão que este subscrive, á rua Haddock Lobo n. 82, todos os dias uteis, das 10 ás 4 horas do dia. Quem na parte do referido immovel quizer lançar compareça no logar, dia e hora acima indicados. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos quanto interessar possa mandei passar o presente edital, que será affixado pelo porteiro no logar do costume, o qual de assim o haver cumprido trará a respectiva certidão para ser junta aos autos, extrahindo-se as cópias necessarias para serem publicadas pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na 11ª pretoria, aos 28 de março de 1900. Eu, Alfredo José Pinto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Nestor Meira.

Chamando herdeiros do finado João Ferreira Couto, com o prazo de 90 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da Decima Terceira Pretoria da Capital Federal, etc., etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se arrecadou o espolio do finado João Ferreira Couto, o qual é consistente em um predio terreo, em forma de chalet, com porta e duas janellas, á rua Henrique Sheid n. 4, medindo de frente 5^m 30 por 8^m 40 de fundos, medindo o quintal igual largura nos fundos. A construção é de estuque, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha. Um predio á mesma rua, contiguo ao precedente, de igual construção, com igual numero de metros na frente, no lado e nos fundos, dividido em uma sala, dous quartos, corredores e um puchado que serve de cozinha. Um barracão de madeira forrado de zinco e coberto de telha, dividido em uma pequena sala e dous quartos, tendo de um

lado uma janella e do outro porta e janella, e ainda de um lado um corredor ou área, onde tem uma cancella, medindo de largura 9^m10 centímetros. Moveis: Uma cama de vinhatico, uma dita de ferro, duas mesas ordinarias e duas tinas para agua. E pelo presente, para proseguir na arrecadação, a requerimento do curador geral de ausentes, cito e chamo a juizo os herdeiros incertos do mesmo, na fórma do art. 32, do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, e art. 5º do decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899, para que, no prazo de 90 dias, sob pena da lei, venham a este juizo, á rua Archias Cordeiro n. 366, estação da Piedade, reclamar e provar os direitos hereditarios. E para que chegue ao conhecimentos de todos se passou o presente edital, para ser afixado no logar do costume e delle extrahirem cópias para os autos e para a imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de fevereiro de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.—*José Augusto de Oliveira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 11/32	8 5/16
Sobre Paris.....	1\$143	1\$147
Sobre Hamburgo.....	1\$411	1\$416
Sobre Italia.....	—	1\$083
Sobre Portugal.....	—	457
Sobre Nova York.....	—	5\$947
Soberanos.....	20\$350	
Ouro nacional por 1\$..	3\$273	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5 % cautela.	848\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	883\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	875\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	884\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	1:000\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	1:001\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	160\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	14\$000
Dito do Commercio, c/40 %.....	79\$000
Dito Lavoura e Commercio.....	113\$000
Dito da Republica do Brazil.....	190\$250

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil	18\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	26\$500
Dita Minas de S. Jeronymo.....	28\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	102\$ 00
Dita S. Christovão.....	155\$750
Dita Tecidos Brazil Industrial...	165\$000
Dita Tecidos Alliança.....	200\$000

Venda por alvard

14 apolices geraes de 1:000\$, 5 % 884\$000

Capital Federal, 19 de abril de 1900.— O syndico, *José Claudio da Silva.*

RECTIFICAÇÃO

A cotação official dos soberanos foi, no dia 18 do corrente, de 29\$350 e não como, por engano, sahi publicado no boletim desta Camara.

Capital Federal, 19 de abril de 1900.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros de Vida e Terrestre — A Sul America

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 16 DE ABRIL DE 1900

Presidencia do Sr. Joaquim Sanchez y Larragoiti

Aos 16 dias do mez de abril de 1900, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes na sala das sessões da Companhia de Seguros « A Sul America », á rua do Ouvidor n. 56, accionistas representando 4.834 acções, correspondentes a mais de dous terços do capital social, assumiu a presidencia o Sr. director geral Joaquim Sanchez y Larragoiti, de conformidade com o art. 18 dos estatutos, que declarou aberta a sessão, por se achar o capital social representado como exigem os mesmos estatutos.

Foram em seguida convidados para 1º e 2º secretarios os accionistas Dr. Eug. A. Poney e Dr. João Moreira de Magalhães. Lida a acta da quarta assembléa geral ordinaria de 31 de março de 1900, foi esta approvada.

Declarou o Sr. presidente que o fim da presente assembléa geral extraordinaria era tomar conhecimento do projecto de consolidação e reforma dos estatutos, que deve ser apresentado pela commissão nomeada em virtude da deliberação da ultima assembléa geral ordinaria.

Apresentado pela referida commissão o seu trabalho, o presidente determinou que fosse o mesmo lido pelo 1º secretario, em desempenho do que, passou este a proceder á leitura do seguinte parecer e projecto de consolidação e reforma dos estatutos:

Parecer

Em desempenho da deliberação tomada pelo assembléa geral, reunida em 31 de março proximo passado, a commissão nomeada pelo presidente da mesma assembléa traz á apreciação dos Srs. accionistas o projecto de consolidação dos estatutos e reformas em vigor, indicando ao mesmo tempo os modificaçãoes que pensa deverem ser accetadas, attento o alto grão de desenvolvimento que tem tido os negocios da companhia. Entre essas alterações, destaca-se a que diz respeito á redução do capital da companhia a 2.500:000\$000.

O ultimo balanço encerrado em 31 de dezembro do anno proximo passado accusou a elevação das reservas e sobras á quantia de 3.037:455\$704, a qual, com o capital social de 2.500:000\$, representa já a somma de 5.537:455\$704, superior ao primitivo capital da companhia, e por si bastante para a mais absoluta garantia dos segurados, attendendo-se principalmente a que esse capital de 5.537:455\$704 augmentará consideravelmente tolos os annos, não só pelo criterios emprego que delle fará a directoria, como pela constante elevação da verba de reservas technicas, determinada pelos contractos em vigor e que se realizarem, os quaes tem-lem a se multiplicar, segundo vae demonstrando de modo eloquente a experiencia dos quatro primeiros annos de existencia da companhia.

Attendendo a motivos de tal relevancia, e, ouvidos alguns accionistas, a companhia não hesitou em propor a redução do capital subscripto, tornando aos accionistas facultativa a integralização das acções independente de chamada pela directoria.

Outras modificaçãoes são apresentadas no trabalho ora sujeito ao voto da assembléa geral, e sobre todas espera a commissão que os Srs. accionistas se manifestarão como melhor lhes dictar o interesse da companhia.—*Dr. Augusto de Freitas.*—*Dr. Sancho de Barros Pimentel.*—*Dr. João Moreira de Magalhães.*

Projecto de estatutos a Companhia de Seguros de vida e a « Sul America »

CAPITULO I

Da organização da companhia:

Art. 1.º Sob a denominação de « Sul America » é creada na cidade do Rio de Janeiro, para os fins consignados nestes estatutos, uma companhia anonyma, com sede e foro juridico na mencionada cidade, pelo prazo de 99 annos, que poderá ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

Art. 2.º A companhia terá por objecto, effectuar seguros sobre a vida, dotações e rendas vitalicias, por todo e qualquer plano e combinação existente, para seguro de vida, dando preferéncia aos contractos seguintes:

- I. Seguro ordinario de vida;
- II. Capitales a prazo fixo;
- III. Renda vitalicia immediata ou a prazo fixo;
- IV. Seguros dotaes mixtos ou simples, e com amortizações periodicas;
- V. Seguro por tempo determinado;
- VI. Seguro industrial ou de grupos de pessoas;
- VII. Seguro sem participação nos lucros;
- VIII. Seguro a premio natural.

Paragrapho unico. A companhia poderá também fazer seguros terrestres e maritimos, comprehendidos os seguros contra quaesquer causas de estrago ou destruição.

Art. 3.º O capital da companhia fica reduzido a 2.500:000\$ dividido em 5.000 acções do valor de 500\$ cada uma.

Paragrapho unico. No caso de augmento do capital, os accionistas inscriptos nos registros da companhia terão direito á distribuição proporcional das novas acções.

Para esse fim serão convidados por annuncios insertos nos jornaes de maior circulação da Capital da Republica, marcando se-lhes um prazo, para que declarem por escripto se accetam a parte que lhes caberá na respectiva emissão. Entender-se ha que renunciou a preferéncia o accionista que não fizer declaração no prazo fixado.

Art. 4.º As entradas do capital serão feitas por prestações da seguinte fórma: 10 % no acto da subscrição e as restantes na proporção de 10 % a 20 % quando a directoria julgar conveniente, nunca, porém, antes de decorridos 15 dias do primeiro pagamento, sendo feitas as chamadas por annuncios publicados na imprensa, e nos quaes se determinará o prazo dentro do qual deverão ser satisfeitas.

§ 1.º E' facultado ao accionista integralizar sua acção independente da chamada da directoria.

§ 2.º A perda das acções determinada por incompatibilidade do pagamento, verificada a hypothese do art. 34 do decreto de 4 de julho de 1891, poderá ser relevada pela directoria, si o subscriptor ou cessionario justificar em tempo habil um caso de força maior, a juizo da directoria;

§ 3.º A directoria poderá proceder á reemissão das acções incurasas em perda definitiva.

Art. 5.º O capital social e as reservas technicas da companhia serão empregadas em:

- 1º, empréstimo sobre primeira hypotheca até 50 % do valor dos immoveis;
- 2º, empréstimo sobre caução de fundos publicos, nacionaes ou estrangeiros, de acções ou titulos preferénciaes de companhias de conhecida garantia e aquisição dos referidos valores;
- 3º, desconto de commissões aos agentes, e outras quaesquer operações que não contrariem os fins da companhia;
- 4º, aquisição e construção de predios.

Paragrapho unico. Somente será empregada pela companhia em fundos publicos estrangeiros a importancia dos premios cobrados sobre os seguros realizados fora do paiz.

Art. 6.º A companhia poderá estabelecer succursaes ou constituir agencias em qual-

quer dos Estados da União ou no estrangeiro, podendo para este ultimo caso despende a somma precisa, si assim o resolver a assembléa geral dos accionistas em reunião que represente, pelo menos, a metade do total das acções emitidas.

Art. 7. A companhia não aceitará seguro algum sobre uma só vida, além de cem contos de réis, ou o seu equivalente em moeda estrangeira, com reembolso de premios; ou além de duzentos contos, ou o seu equivalente em moeda estrangeira, para seguros sem reembolso de premios.

Art. 8.º Poderá a companhia resegar em outras companhias, nacionaes ou estrangeiras, parte de seus seguros.

Art. 9.º Nenhum seguro de vida será accedido sem o exame medico do proponente e os seguro de quantia superior a cincoenta contos de réis exigirão o exame procedido por dous profissionais.

Paragrapho unico. O exame medico do proponente poderá, todavia, ser dispensado pela companhia, tratando-se de seguro comprehensivo de grupos de pessoas, industrial ou não, e não excedendo de cinco contos de réis o valor do seguro sobre cada vida.

CAPITULO II

Da assembléa geral

Art. 10. A assembléa geral será constituída pelos accionistas e as suas deliberações, tomadas de accordo com o disposto nestes estatutos, são obrigatorias.

Art. 11. Cada accionista terá um voto por grupo de cinco acções.

Art. 17. A convocação da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria será feita por annuncios nos jornaes, com antecedencia de 15 dias, declarando-se nos annuncios o dia da reunião e o objecto da convocação. Esse prazo será reduzido a cinco dias, quando, malgrado a primeira reunião, for mister convocar segunda ou terceira.

A transferencia das acções será suspensa por 30 dias, antes daquelle que for designado para a assembléa geral ordinaria, dando-se aviso por annuncios nos jornaes.

Art. 13. A reunião da assembléa geral se effectuará annualmente no mez de março.

Art. 14. Extraordinariamente poderá reunir-se a assembléa, sempre que isso exigirem os interesses sociaes.

Art. 15. A assembléa geral extraordinaria só se considerará constituída, quando presente o numero de accionistas que represente, pelo menos, metade do capital social.

Art. 16. No caso de não se reunir o numero de accionistas indispensavel para que a assembléa possa funcionar e deliberar ordinaria e extraordinariamente, observar-se-ha o disposto no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 17. O director geral será o presidente das assembléas geraes, com o voto de qualidade.

Na falta do director geral, será a reunião presidida pelo director que possuir maior numero de acções, e, no caso de terem mais de um director o mesmo numero de acções, presidirá o mais velho.

Paragrapho unico. O presidente convidará, em cada reunião, dous secretarios para constituirem a mesa, competindo ao 1.º lançar em livro apropriado as resoluções da assembléa, com o resumo dos assumptos que lhe forem sujeitos e votados.

CAPITULO III

Da administração da directoria

Secção 1.ª — Da directoria

Art. 18. A companhia será administrada por uma directoria composta de um director geral e de seis directores eleitos pela assembléa geral, exercendo um destes as funções de secretario, outro as de thesoureiro e outro as de director das succursaes estrangeiras.

A nomeação só poderá recahir em accionista da companhia, e será feita por escrutinio secreto.

Art. 19. O director geral deverá ser accionista por um numero minimo de 300 acções.

Art. 20. O director geral e os demais directores caucionarão a responsabilidade de sua gestão, com o seguinte numero de acções: 100, o director geral; 25, os outros directores.

Paragrapho unico. No caso de vaga do lugar de director, poderá a directoria nomear um substituto provisorio, até que a assembléa geral em sua primeira reunião delibere sobre a conveniencia do preenchimento do cargo, antes de findo o mandato dos demais directores.

Achando-se ausentes todos os directores, ou estando presentes apenas dous, exercerão as funções de directores interinos o superintendente e o advogado, os quaes, sós, ou com qualquer director eleito, exercerão todas as attribuições da directoria.

Art. 21. O director geral e os outros membros da directoria exercerão o mandato por seis annos, podendo ser reeleitos.

Art. 22. O director geral é investido de todos os poderes para gerir os negocios da companhia, representando-a em juizo ou perante os poderes publicos do Brazil, ou de qualquer outro paiz, e assignar quaesquer documentos que interessem á companhia.

Paragrapho unico. Compete-lhe especialmente:

1.º, convocar a assembléa ordinaria ou extraordinariamente;

2.º, presidir, com voto de qualidade, ás sessões da directoria;

3.º, assignar, juntamente com qualquer dos membros da directoria, as acções da companhia;

4.º, realizar a compra ou venda de bens de raiz e outros valores, effectuar empréstimos e mais operações de que trata o art. 5.º;

5.º, transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar os bens sociaes, contrahir obrigações e alienar bens e direitos;

6.º, nomear e demittir os directores-medicos, o advogado, o superintendente e o actuario que servirem na séde da companhia;

7.º, nomear comissões, de preferencia dentre os funcionarios da companhia, para o fim de resolverem (a) sobre a autorização de pagamentos por morte ou resgate de apolices, (b) sobre quaesquer assumptos que interessem á boa ordem e segurança dos servicos da companhia.

Art. 23. Compete á directoria:

1.º, nomear, marcando o ordenado, os demais funcionarios necessarios ao serviço da companhia;

2.º, nomear banqueiros da companhia, contractor agentes ou representantes;

3.º, organizar o orçamento da administração e autorizar as despesas imprévisas, reclamadas pela necessidade do serviço;

4.º, apresentar á assembléa geral dos accionistas o relatório annual das operações da companhia e fixar dividendos.

Art. 24. Qualquer documento relativo aos actos da directoria será assignado por dous dos seus membros, observando o disposto no art. 20, paragrapho unico.

Art. 25. Na ausencia do director geral, serão exercidas pela directoria representada, pelo menos, por dous directores, ou por um effectivo e um dos interinos, todas as attribuições especificadas no art. 22, exceptuando a demissão dos funcionarios illi designados. Achando-se ausentes todos os directores effectivos, exercerão essas attribuições os directores interinos, guardada a restricção quanto á demissão dos funcionarios indicados.

Art. 26. As sessões da directoria serão presididas, na ausencia do director geral, pelos demais directores alternadamente.

Secção 2.ª — Dos outros funcionarios

Art. 27. Haverá na companhia os officiaes que forem reclamados pelas necessidades do serviço, a juizo da directoria

Art. 28. O contador e o caixa poderão ser autorizados pelo director geral ou pela directoria a assignar os recibos de sommas entregues á companhia, seja qual for a sua procedencia, de juros e dividendos de bancos ou outras companhias, de apolices da divida publica federal ou estadual, bem assim a correspondencia relativa ao expediente ordinario da companhia.

Art. 29. Os documentos que certificarem a effectiva entrega de dinheiro ou especie equivalente, na séde da companhia deverão conter a assignatura do respectivo caixa, conjuntamente com a rubrica do empregado designado pela directoria.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 30. Haverá na companhia um conselho fiscal permanente, composto de tres membros effectivos e tres supplentes, nomeados em escrutinio secreto pela assembléa geral ordinaria.

Paragrapho unico. Os membros effectivos ou supplentes que estiverem em exercicio perceberão o ordenado de 400\$ mensaes.

CAPITULO V

Do fundo de reserva e dividendos

Art. 31. O fundo technicamente chamado reserva destina-se exclusivamente a garantir o cumprimento dos contractos de seguro e a reparar as perdas que, porventura, se verificarem.

Art. 32. Calcular-se-ha o fundo de reserva pelo valor das apolices de seguro que estiverem em vigor, servindo de base aos calculos a taxa de juro de 4% e as tabellas de mortalidade existentes, de actuarios americanos, inglezes e francezes, modificadas em conformidade com os resultados obtidos por companhias estrangeiras que tem operado na America do Sul.

As referidas tabellas e os juros de 4% servirão de base, com o augmento proporcional que a directoria adoptar, para o estabelecimento das tarifas relativas ás diferentes combinações de seguros acceitos pela companhia.

Art. 33. No acto do encerramento do balanço annual da companhia, levar-se-hão á conta de sobras 80% do excedente que resultar das prestações recebidas; para este fim, deduzir-se-ha a importancia dos sinistros pagos ou já approvados, a da reserva technica dos seguros em vigor, a das contas de comissões e de gastos geraes, incluidos nestes os vencimentos dos sete directores, que consistirão em uma porcentagem de 10% sobre os premios recebidos dos seguros em vigor, para ser distribuida por todos, como remuneração dos seus servicos, na proporção que for convenionada entre o director geral e os outros seis.

O director-secretario, o director-theoureiro e o director de agencias estrangeiras terão, além da quota que dahi lhes provier, o ordenado fixo de 25:000\$ annuaes. O restante será abonado á conta de dividendo aos accionistas.

Art. 34. A importancia da conta de sobras será restituida aos segurados, pela forma prevista nas diferentes combinações de seguro.

A parte relativa ás apolices de participação differida será collocada pela companhia, e o seu producto ou o lucro resultante desse emprego, irá augmentar o fundo de sobras, sendo distribuido proporcionalmente nos vencimentos das diferentes apolices, de accordo com as regras da companhia e clausulas da respectiva apolice.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 35. A companhia poderá servir de representante e agente financeiro de companhias estrangeiras congeneres.

Art. 36. Nenhum desvio do capital será autorizado a título de bonificação, proventos de incorporação ou benefícios de qualquer espécie em favor dos incorporadores da companhia.

Art. 37. Os accionistas reconhecem e acceitam os presentes estatutos, que approvam como lei organica da companhia; obrigando-se a nomear o director geral e os outros membros da administração e o conselho fiscal, na assembleia de instalação da companhia.

Terminada a leitura do projecto de consolidação e reforma dos estatutos, o Sr. presidente declarou que estava o mesmo submettido à discussão.

Nenhum dos accionistas pedindo a palavra, declarou o presidente que ia proceder à votação, a qual se realizou, sendo approvado o projecto por unanimidade de votos.

Em seguida, declarou o presidente que, em vista das modificações ora approvadas, em virtude das quaes ficava supprimido o logar de director-gerente, sendo creados os de director das succursaes estrangeiras e de director-secretario, apresentava à assembleia a seguinte proposta:

« Proponho, em vista da disposição do art. 18 dos estatutos ora approvados, que sejam investidos das funções de director das succursaes estrangeiras o director eleito o Sr. Ch. J. Quincy, e para director-secretario, o director eleito Sr. H. J. Reeves.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1900. — (Assignado) J. Sanchez.»

Submettida à discussão a proposta acima, e não havendo quem pelisse a palavra, o Sr. presidente submetteu a mesma à votação, sendo approvada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão; do que, para constar, lavrei a presente acta, que vai assignada pela mesa e pelos accionistas que compareceram à reunião.

(Assignados)

J. Sanchez, presidente.

Dr. Eug. A. Poncy, 1º secretario.

Dr. João Moreira de Magalhães, 2º secretario.

Pedro Hansen.

Dr. José Augusto de Freitas.

A. Simonsen.

Alfredo Augusto de Almeida.

H. J. Reeves.

C. Forley Trennery.

A. Darlot.

Ad. Hasselmann.

C. Hisselmann.

Henrique Aupetit Darlot.

Geo. J. Mahieu.

E eu, 1º secretario, assigno a presente cópia. — Dr. Eug. A. Poncy.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.059 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Moinho vertical para café denominado Moinho Vertical Engenheiro Bocolini» Invenção de Henrique Bicolini, domiciliado em S. Paulo.

Nos moinhos tocados por motores até hoje empregados para a moagem ou trituração, em grande escala, do café torrado, produz-se pelo attrito do producto tratado com as peças operadoras, um desenvolvimento de calor tal que deteriora o café e aquece a machina, a ponto de necessitar interrupções periodicas do trabalho da mesma para permittir que se esfrie. A temperatura, não poucas vezes, chega a ser tão elevada que o pó produzido sahe da machina de cor ennegrecida, isto é, queimado; apresentando a infusão feita com tal pó um sabor detestavel.

Além disso, nessas machinas, o tambor triturador, girando em um plano vertical, torna impossivel uma distribuição regular em toda

a sua superficie do producto a moer, resultando dahi reacções lateraes sobre os mancaes supportando o eixo do tambor, ficando assim, em pouco tempo, excentrico o tambor dentro da capa dentada com a qual deve sempre permanecer concentrico para produzir uma moagem perfeita.

O objecto da invenção é um moinho que, para remover os inconvenientes acima apontados, tem vertical o eixo do tambor triturador; sendo esse tambor, assim como a capa dentada que o envolve, dotados de meios de esfriamento absorvendo e removendo o calor que se desenvolve nas ditas peças, a medida que se vá produzindo, a fim de obter-se uma trituração ou moagem effectuada a frio, e permittindo a adaptação de meios de regular, de um modo permanente, a posição mais conveniente, para o grão de pulverização desejada, do tambor na capa.

No desenho anexo, que representa a titulo de especimen, uma machina realizando o objecto da invenção, a fig. 1 mostra em perspectiva o conjunto do moinho visto exteriormente; sendo a fig. 2 uma vista seccional em elevação da parte do mesmo conjunto.

Em uma placa de base 1, fixada sobre a mesa A, cadeiras 2, 3 e 4 supportam em mancaes o eixo 5, trazendo as polias motoras 6 e 7; e em conexão com o eixo vertical 8 pelas engrenagens 9 e 9'.

O eixo vertical 8, no qual é chavetado o tambor triturador em forma de sino, é mantido em posição pela travessa 10, servindo de mancal do pó 11, no qual trabalha a espaldia inferior do eixo 8 e sua posição se regula por meio do parafuso 15 da olhal 14, pela porca 15' e contra-porca 16.

A alavanca 19 se acha em contacto pelo seu olhal 18 com o collar 18 fixado no eixo 8; sua extremidade 21 encosta-se no parafuso de parada 22 da cantoneira 23. O tambor triturador dentado 24 é concentrico à capa 25, tambem dentada e fixada em um orificio 27 da placa de base 1, pelos parafusos 26. Esse orificio é coberto por uma tampa 28, em duas metades abraçando o eixo 8, provida de um orificio 36 no qual desemboca o canal 37, trazendo da moega 38 o producto a moer.

A parte deca do tambor 24 forma uma camera de esfriamento B, na qual se estabelece uma circulação de agua trazida na sua parte inferior pelo tubo 29 e evacuada na sua parte superior pelo cano 32. O cano 29 comunica com o canal 30, aberto no eixo 8, que recebe a agua de um cano 31 provido de um registro 31'. Sobre a parede dentada da capa 25 é tambem formada uma camera de esfriamento C, annular, na parte inferior da qual é admittida a agua, pelo tubo 34, que, depois de ter esfriado a capa, é evacuada da camera pelo cano 35.

O café para moer trazido na tampa hemispherica sobre o tambor triturador se distribui igualmente sobre toda a superficie operadora do mesmo tambor, de modo que reacção nenhuma se produzindo sobre os mancaes, o eixo se conserve, bem como o seu tambor, perfeitamente concentrico à capa; o que assegura uma moagem perfeita se effectuando sempre a frio, graças ás cameras de esfriamento, do tambor e da capa, nas quaes se mantem uma circulação de agua conveniente.

Em resumo, reavilho como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um moinho para café em grão, tocado por motor, denominado «Moinho vertical Engenheiro Bocolini» com aparelho refrigerante para café:

1º, o tambor triturador apresentando sua superficie dentada em forma de sino, montado em um eixo vertical de modo a revolver horizontal e concentricamente a superficie dentada da parede da capa que o envolve, com o fim de assegurar uma distribuição

igual do producto a tratar sobre a superficie dentada do tambor;

2º, o eixo do tambor provido de um collar, como 17, e uma espaldia na sua parte inferior combinados respectivamente com alavancas como 19 e 12, cujas posições são ajustaveis por meio do parafusos, como 15 e 22, com o fim de ajustar e manter a posição, em altura, do eixo vertical, isto é, a posição do tambor triturador em relação à sua capa;

3º, o tambor triturador e a capa dentada dotados respectivamente de camera de esfriamento como B e C, na qual se pôde estabelecer uma circulação de agua refrigerante;

4º, a circulação de agua na camera B do tambor triturador conseguida por meio de canaes, como 30 e 33, praticados longitudinalmente no eixo do tambor e communicando com tubos como 29 e 32, que desembocam no interior da camera B, de modo que a agua de esfriamento seja recebida pela extremidade superior do eixo do tambor e evacuada pela sua extremidade inferior;

5º, A applicação do moinho, reivindicado nos paragrafos anteriores, à moagem do milho e outros cereaes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1900 — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 3.060 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apurificação em armas de fogo automaticas». Invenção da Società Siderurgica Glisenti, domiciliada em Carrara, Italia.

Refere-se a invenção a um dispositivo muito simples que se pôde fixar nas armas de fogo de qualquer genero, espingardas ou fuzis, pistolas, metralhadoras, etc., seja qual for o seu calibre, comquanto o mecanismo de culatra tenha um movimento rectilíneo para abrir e fechar a culatra, no sentido longitudinal relativamente ao eixo do cano.

Por meio desse dispositivo uma arma de fogo, quer de acção simples, quer de acção multipla ou de repetição, do genero que se mencionou acima, pôde perfeita e rapidamente se transformar em uma arma de fogo automatica, isso é, uma arma de fogo em que basta a pressão ou acção continua e constante exercida sobre o gatilho para se obter a successão automatica e rapida das operações que consistem em disparar a arma, abrir-se a culatra, expellir-se o estorjo de cartucho vazio, apresentar-se em frente e na direcção do cano da arma um cartucho carregado, impellir-se este cartucho na camera, e fechar-se a culatra; repetindo-se sem interrupção esses movimentos emquanto houver cartuchos no armazem ou reservatorio, ou se exercer a pressão sobre o gatilho, e podendo-se, entretanto, quando for desejado fazer fogo espaçadamente, como antes da applicação de nosso dispositivo.

Para se comprehender claramente a invenção e se poder pôr em pratica facilmente, representamos no desenho anexo uma forma de nosso dispositivo applicado a um fusil do typo em que um certo numero de cartuchos se acham contidos em uma caixa metallica de paredes muito finas e de forma apropriada, que se introduz em um alojamento practicado para este fim no fusil, conservando-se a caixa nesse alojamento emquanto contiver pelo menos um cartucho, e cahindo por si mesma logo que se acha completamente vazia, isto é, assim que penetrou o ultimo cartucho no cano da arma, ficando então o alojamento prompto para receber outro moço de cartuchos. Fica bem entendido, porém, que nosso dispositivo é susceptivel de se applicar a qualquer arma de fogo, comquanto o obturador ou mecanismo de culatra tenha um movimento alternado rectilíneo, longitudinal relativamente ao eixo do cano, como dissemos acima.

Em todas as figuras as mesmas letras indicam partes correspondentes.

A fig. 1 é uma secção horizontal da haste da coronha do fusil, com um cartucho já introduzido na camara e a culatra fechada, prompta para fazer fogo.

A fig. 2 é uma secção transversal da mesma parte por 1-1 da fig. 1. A fig. 3 é uma vista inferior do cano, correspondente à fig. 1.

As figs. 4 e 5 representam secções transversaes por 2-2 e 3-3 da fig. 3, respectivamente.

A fig. 6 é uma vista semelhante à fig. 3, com o embolo impellido para traz pela pressão dos gazes da camara.

A fig. 7 é uma vista semelhante à fig. 6, representando, porém, o obturador completamente impellido para traz sob a acção do estojo de cartucho vasio, o qual, por sua vez, fica lançado para traz pela pressão que resta na camara depois da sahida do projectil, como se explica adiante.

A fig. 8 é uma vista completa do fusil a que se applicou nosso dispositivo, sendo o obturador representado em linhas pontuadas na sua posição mais afastada.

X, na parte superior da fig. 8, representa o estojo de cartucho vasio que sahe do fusil pela acção automatica do extractor, e Y, na parte inferior da mesma figura, mostra a caixa metallica que cahe depois de esvasiada.

A fig. 9 representa o maço de cartuchos promptos para se introduzir no fusil afim de o carregar.

A é um embolo de forma ou secção conveniente qualquer, que se acha disposto em uma bainha metallica parallela ao eixo do fusil, e B é uma mola cylindrica que assenta de um lado contra a cabeça A do embolo para o impellir até sua posição dianteira normal, assim que cessa a acção exercida sobre o mesmo embolo pelos gazes que desenvolve a polvora.

C é uma espalda formada ou soldada no cano da espingarda e atravessada em todo seu comprimento por um canal que communica com a alma do cano por um orificio praticado perto da boca da arma, e que serve para conduzir a acção da pressão dos gazes sobre o embolo, de modo a impellir este para traz. A cabeça do embolo traz uma espalda E communicando o movimento à luva D, como se explica adiante, podendo igualmente se applicar qualquer outro dispositivo, segundo os casos, apropriado para comunicar à luva o movimento do embolo. H é uma haste collocada em posição conveniente parallelamente ao cano do fusil, essa haste se acha fixada no fuzil por sua extremidade anterior e termina na sua extremidade posterior por um botão ou cabeça H2. A haste H é circundada por uma mola cylindrica que serve para fazer voltar a luva a sua posição inicial quando cessa a acção que opera sobre a mesma luva. D é o tubo ou luva em que se acha inserta a haste, sendo essa luva ligada de qualquer modo ao mecanismo de fecho ou ao dispositivo especial da arma destinado a manter o mecanismo de fecho contra a culatra na occasião de se fazer fogo. Serve essa conexão para se afrouxar ou desaparafuzar o mecanismo de fecho depois de se fazer fogo e apertar o novamente depois de introduzido um novo cartucho no cano da arma pelo mecanismo mesmo.

Refero-se mais especialmente o desenho aos fusis em que o mecanismo de fecho fica mantido contra a culatra por duas azas F, que penetram nos alojamentos F1 e resolvem, no momento de se fechar a culatra, em um encaixe circular ou helicoidal praticado na espessura do cano (fig. 2). Para este fim dotamos a luva D do pino I, que penetra na abertura helicoidal J praticada no mecanismo de fecho. Quando a luva se manobra em um sentido ou outro, o pino I dá volta ao mecanismo mencionado, que afrouxa ou aperta contra a culatra, conforme for necessario.

Tendo assim descripto a nossa invenção, passamos agora a indicar o seu modo de

funcionar, para se conseguirem os efeitos acima mencionados.

Quando a arma se acha carregada e se opera sobre o gatilho, o percussor salta para diante sob a acção de sua mola, tendo logar a explosão da carga de polvora do cartucho. O projectil fica assim impellido ao longo do cano, e assim que elle passa além do orificio C do mesmo cano, a pressão dos gazes, penetrando no canal C', empurra violentamente o embolo A para traz; este por meio da espalda E ou qualquer outro dispositivo, impelle por sua vez a luva D no mesmo sentido e o pino I, manobrando na abertura J do mecanismo de fecho, revolve este ultimo de um lado até levar os azas F em linha com as aberturas F' da haste da coronha. Nesse momento o mecanismo fica livre e a pressão, que ainda resta na camara, impelle para traz o estojo de cartucho vasio. Este estojo communica seu movimento ao mecanismo de fecho, que fica impellido rapidamente para trás até sua posição mais afastada, exercendo neste movimento as funções para que se acha adaptado no fusil de que faz parte, isto é, extrahindo e expulsando o estojo de cartucho vasio, e levando um novo cartucho em linha com a camara do cano da arma, prompto para ser empurrado convenientemente e occupar a posição de carga. Assim que cessa o movimento para trás do obturador ou mecanismo de culatra, a mola G opera sobre a luva D para a impellir para diante e essa luva arrasta do obturador que, na sua marcha, effectua o carregamento da arma, como antes da applicação de nosso dispositivo. No ultimo momento de seu curso para diante, a luva D, pelo intermedio do pino I, revolve o mecanismo em sentido inverso do precedente, de modo a fazer penetrar as azas F no encaixe circular da haste da coronha, fixando assim o mesmo mecanismo para o tiro. Uma vez o mecanismo na sua posição de fazer fogo, continuando-se a exercer a pressão sobre o gatilho, o percussor salta de novo para diante e faz disparar a arma, e a serie de operações descriptas se repete até não haver mais cartuchos no armazem ou cessar a pressão sobre o gatilho.

Nos outros typos de armas de fogo, em que o mecanismo de fecho é actuado por meio de dispositivos especiaes, a luva D opera sobre esses mecanismos no primeiro e ultimo momento de acção, abrindo-se como precedentemente a culatra pelo efeito da pressão dos gazes, e revolvendo-se como habitualmente os movimentos necessarios para carregar a arma.

E' evidente que si a pressão sobre o gatilho for exercida durante um só instante de cada vez, os cartuchos não de explodir espacadamente, como nas espingardas de acção simples, com a differença, porém, que para cada tiro effectuar-se-hão automaticamente todas as operações relativas à abertura da culatra, expulsão do estojo de cartucho vasio, apresentação de um cartucho novo e carregamento da arma, assim como à compressão do obturador contra a culatra.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma arma de fogo de acção simples ou multipla, quer espingarda ou fuzil, quer pistola metralhadora ou outra arma do typo daquellas em que o mecanismo de fecho ou de culatra opera por um movimento rectilíneo longitudinal no sentido do eixo da propria arma a combinação de um embolo que se move pela pressão dos gazes de explosão da polvora, com uma haste e uma luva que afrouxa o mecanismo de fecho: substancialmente como descripto acima e representado no desenho annexo;

2º, em uma arma de fogo de acção simples ou multipla, um dispositivo que, depois de afrouxar o mecanismo de fecho, permite que este ultimo seja impellido para traz pela pressão restante na camara, de modo a se effectuarem automaticamente todos os movimentos que o mesmo mecanismo realiza

usualmente na arma a que pertence substancialmente como acima descripto;

3º, em uma arma de fogo de acção simples ou multipla, de armazem; repetição, etc., do genero descripto, a combinação do embolo mencionado na reivindicação n. 1, e com a luva e o mecanismo de fecho, de uma mola que acabado o movimento para traz da mesma luva, leva de novo o obturador à posição de se fazer fogo, effectuando ao mesmo tempo esse obturador os movimentos de carregamento de modo usual relativo ao typo da arma a que se applica o dispositivo: substancialmente como acima descripto;

4º, no genero de arma de fogo de que fallamos, a applicação de um dispositivo que comprime o obturador contra a culatra, substancialmente como acima descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1900.—Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «A Imprensa»

Convoco os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa g-ral extraordinaria no dia 27, a 1 hora da tarde, no 2º andar do predio á rua do Rosario n. 74, para tratar de assumpto de interesse social, sobre elle deliberar e resolver.

Rio, 19 de abril de 1900.—Carlos V. Bandeira, director gerente.

Banco Hypothecario do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Primeiro de Março n. 43, para resolverem sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1900.—Pela directoria, Antonio José Fontes, chefe da contabilidade.

Banco da Republica do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, que terá logar no edificio do banco, á 1 hora da tarde do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do relatório das operações do anno findo em 31 de dezembro ultimo, deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, procederem á eleição da directoria, bem como a do novo conselho fiscal e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1900.—O presidente, Luiz Martins do Amaral.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de Srs. accionistas, para constituir a assembléa geral extraordinaria de hoje, novamente os convido a se reunirem neste banco em 23 do corrente, ao meio dia, para tomar conhecimento do accordo celebrado com o Thesouro Federal sobre liquidação de contas e, bem assim, tratar da reforma dos estatutos do banco na conformidade do mesmo accordo.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1900.—Luiz Martins do Amaral, presidente.

Banco da Republica do Brazil

REFORMA DE ESTATUTOS

De ordem do Sr. presidente, communico aos Srs. accionistas que se acha á sua disposição, nesta secretaria, a proposta, impressa em avulsos, para as alterações que tem de ser feitas nos actuaes estatutos do banco.

Secretaria do Banco da Republica do Brazil, 19 de abril de 1900.—O secretario, J. G. Pecego Junior.